



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/PMTG-SRP**

**COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME - EPP**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresa para **FORNECIMENTO PARCELADO** de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, a fim de atender as necessidades do Município de Tomar do Geru.

**Valor máximo a ser licitado:** R\$ 1.321.939,90 (um milhão trezentos e vinte e um mil novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

**Julgamento da proposta:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Local:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

**AVISO**

Em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas da União, alertamos para que **o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos, inclusive aos trechos com nota explicativa, a fim de que o licitante observe atentamente a formulação adequada de sua proposta e oferta de lance.**

A prática injustificada pelo licitante das condutas descritas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O **Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário** determinou aos órgãos da Administração Pública que: “(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que **praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002** e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença (...)”.

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame por qualquer ação ou omissão que prejudique o bom andamento da licitação, que não mantiver sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, frustrar o caráter competitivo, será penalizada nas normas da legislação vigente, **bem como denunciado ao Ministério Público do Estado de Sergipe.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.099.205/0001-18, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 05, de 20 de janeiro de 2023**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fara realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual rege-se-á conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar rege-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 015/2020, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico no município, Decreto Municipal nº 027/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município, Lei Municipal nº 720/2020, que institui o apoio pecuniário, Lei Municipal nº 611/13, que institui a Lei Geral Municipal, aplicar-se-ão subsidiariamente



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.1. CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA NA PLATAFORMA LICITANET: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**1.1.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema até às **08h30min (oito horas e trinta minutos)** do dia **21 (vinte e um) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três)**, obedecidas as condições e exigências deste Edital.

**1.2. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:**

**Município de Tomar do Geru/SE.**

Setor de Licitações e Contratos

Praça Getúlio Vargas, nº 284 - Centro - Tomar do Geru/SE – CEP 49.280-000

**Fone:** (79) 3545-1316

**Pregoeiro:** Tiago Silva de Souza

**E-mail:** [licitacao@tomardogeru.se.gov.br](mailto:licitacao@tomardogeru.se.gov.br)

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente no mural do **Município de Tomar do Geru/SE**, ou através dos sites: <https://www.tomardogeru.se.gov.br/#/>; e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**1.3. DO OBJETO**

**1.3.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresa para **FORNECIMENTO PARCELADO** de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, a fim de atender as necessidades do Município de Tomar do Geru, conforme especificações constantes do Termo de Referência **Anexo V**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- a) Município de Tomar do Geru;
- b) Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru;
- c) Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru;

**1.3.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:**

ANEXO I	Documentos Necessários para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Formulário para preenchimento da Proposta de Preços, planilha de especificação e quantitativos.
ANEXO III	Declaração para fins de Habilitação (modelo)
ANEXO IV	Declaração de ME e EPP (modelo)
ANEXO V	Termo de Referência
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Minuta de Contrato

**1.3.3. Órgãos Participantes e Aceitação de Não Participantes:**

**a) GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o **Município de Tomar do Geru**, CNPJ nº 13.099.205/0001-18, por intermédio de sua Prefeitura.

**b) PARTICIPANTE:** **Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru**, CNPJ nº 11.412.389/0001-07, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, e o **Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru**, CNPJ nº 14.788.544/0001-74, por intermédio de sua Secretaria de Assistência Social.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**c) Não serão aceitas adesões à Ata de Registro de Preços**

**2. DO LOCAL DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma **LICITANET – Licitações On-line**, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do município de **Tomar do Geru/SE**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**LICITANET**” constante na página da internet [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**2.3.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto da Lei Complementar Nº. 123/2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

**2.4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.**

**2.4.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

a) O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, **informar no campo próprio o seu regime de tributação**.

b) Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;

**3.1.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada a data e o horário limite estabelecidos.

**3.1.1.1.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

a) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

b) O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, além de inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

**3.2. Não poderão participar da presente licitação, sob as penas da lei, as empresas:**

a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) constituída em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- h) Que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação.

**3.3.** Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens/serviços a ela necessários, servidor deste município de **Tomar do Geru/SE**;

**3.3.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**3.3.2.** O disposto no subitem anterior aplica-se aos pregoeiros e Equipe de Apoio;

**3.4. Também não poderão participar desta licitação empresas:**

**3.4.1.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.4.2.** Impedidas de licitar e contratar com o município de **Tomar do Geru/SE**, nos termos da Lei nº 10.520/02;

**3.4.3.** Suspensas temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o município de **Tomar do Geru/SE**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**3.4.4.** Punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

---

#### **4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

---

**4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

---

#### **5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**

---

**5.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**5.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no **subitem 3.1.1.**

**5.3.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

**5.4.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**5.6.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1. O cadastramento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**6.2.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termos de Referência;

**6.3.** A validade da **proposta será mínima de 60 (Sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

a) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.4.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**6.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**6.6.** Os licitantes interessados deveram apresentar as condições para habilitação prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, bem como as qualificações jurídicas, fiscal e financeira, que comprovem a capacitação para prestação do serviço, conforme dispuser o edital.

**6.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, em consonância o art. 19, inciso IV do Decreto Municipal nº. 015/2020;**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**6.8.** Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

## **7. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**7.1.** As impugnações contra o edital deveram ser apresentadas a comissão de licitação nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do **art. 24 do Decreto Municipal nº. 015/2020**.

**7.1.1.** Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@tomardogeru.se.gov.br](mailto:licitacao@tomardogeru.se.gov.br);

**7.1.2.** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**7.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, conforme **art. 24, §2º do Decreto Municipal nº 015/2020**.

**7.2.1.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**7.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [licitacao@tomardogeru.se.gov.br](mailto:licitacao@tomardogeru.se.gov.br), conforme **art. 23, do Decreto Municipal nº 015/2020**.

**7.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**7.5.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, por meio de divulgação no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

**7.5.1. Adendo Modificador** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

**7.5.2. Nota de esclarecimento** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

**7.5.3. Errata** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

**7.5.4. Aviso de Reabertura** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

**7.6.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão inseridos nos autos do processo licitatório e divulgado no sítio eletrônico <https://www.tomardogeru.se.gov.br/#/>, disponível para consulta por qualquer interessado.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**8.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site <https://licitanet.com.br/>, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**8.1.1.** Os licitantes **encaminharão a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, conforme prevê o **art. 26, do Decreto Municipal nº 015/2020**.

**8.1.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, anexando apenas documento que o comprove (situação do fornecedor), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**8.1.3.** O Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123/2006 observada as alterações posteriores**.

**8.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante** (art. 19, III, do Decreto Municipal nº 015/2020).

**8.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**8.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, **no campo próprio do sistema**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, preenchendo os seguintes campos:

a) **Marca do produto**, atendendo as especificações do anexo V (Termo de Referência);

b) Modelo do produto (no caso da exigência no Termo de Referência);

c) Valor unitário e total do produto;

d) As propostas registradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. **No caso de a empresa for indústria e fabricante do produto a mesma deverá registrar no sistema como Marca Própria.**

e) **Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo pregoeiro.**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**9.2.** Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, IV, Decreto Municipal nº 015/2020**).

**9.3.** A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) serão consideradas pela Administração com validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

**9.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

a) Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas no sistema **LICITANET** e as especificações constantes no **modelo de carta proposta e edital**, prevalecerão às duas últimas.

**9.5.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**a) A proposta escrita inserida/anexada no sistema junto aos documentos de habilitação deverá ser apresentada conforme modelo disponibilizado no Anexo II (Modelo de Proposta) do Edital.**

**9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do município, quando participarem de licitações públicas;

**9.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**10.2.** Aberta a etapa competitiva, o representante dos fornecedores deverá estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**10.3.** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

**10.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$. 0,01 (um centavo)**.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

---

**10.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

**10.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**10.11.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

**10.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**10.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**10.14.** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**10.15.** Quando for constatado o empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**10.16.** Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### **10.17. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**10.17.1.** Nos termos da **Lei Municipal nº 611, de 03 de setembro de 2013**, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

**10.17.1.1.** Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelo microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral.

**10.17.1.2.** A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

**10.17.1.3.** O Microempreendedor Individual, Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

**10.17.1.4.** Ha hipótese da não aceitação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no item 10.17.1.3, em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item 10.17.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.17.1.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, na forma do item 10.17.1.2.

**10.17.1.6.** A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

**10.17.1.7.** A não participação e efetiva representação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que seja merecedora do benefício, na forma dos itens 10.17.1.3 e 10.17.1.4.

**10.17.1.8.** Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:

**10.17.1.8.1.** Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município.

**10.17.1.8.2.** Âmbito regional – os municípios circunvizinhos, através das regiões geográficas imediatas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Araúá, Boquim, Cristinápolis, Estância, Indiaroba, Itabaianinha, Pedrinhas, Santa Luzia do Itanhi, Umbaúba.**

**10.17.1.9.** Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.

**10.17.1.9.1.** Não será adjudicado o item ao Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício da preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

**10.17.1.9.2.** O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

**10.18.** É dever à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**10.19.** Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**10.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta inicial.

**10.21. Finalizado a etapa de lances será realizado a composição do cadastro de reserva de acordo com o art. 10 §º do Decreto Municipal nº 027/2017, a duração para as empresas se manifestarem será de 10 (dez) minutos.**

**10.21.1 Em caso de exclusão da primeira colocada, serão convocados para execução do objeto nas mesmas condições da primeira colocada os licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da licitante mais bem classificada.**

---

## **11. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA REFORMULADA**

---

**11.1.** A empresa provisoriamente vencedora deverá elaborar e anexar, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços (**Anexo II**), com os valores oferecidos após a etapa de lances, com assinatura do representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Número de Inscrição Estadual, endereço completo, **número de telefone, e-mail**, dados bancários completos (Banco, agência e número de conta bancária), no prazo de **02 (duas) horas**;

**11.1.1.** Na proposta deverá conter:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **Anexo II**, deste Edital;
- c) Data e assinatura do representante legal da proponente;

**11.2.** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço do item**;

**11.3.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

**11.4.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

**11.5. Serão rejeitadas as propostas que:**

**11.5.1.** Contenham mais de **02 (duas) casas decimais** em seus valores unitários;

**11.5.2.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

**11.5.3.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

**11.5.4.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.6.** Os valores que compõe cada item da Proposta estarão disponíveis na aba "**Proposta Final**" do Portal LICITANET, assim que encerrada a fase de lances. Ex.:

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

Modalidade	Processo	Informações	Orgão Comprador	Descrição	Qtde. Lotes	Ações
Pregão eletrônico	011/2020 Modo Aberto	Disputa: 06/08/2020 09:01:00	MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE	Contratação de ...	9	+
Pregão eletrônico	012/2020 Modo Aberto	Disputa: 30/07/2020 09:31:00	MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE	REGISTRO DE PRE...	10	+
Pregão eletrônico	013/2020 Modo Aberto	Disputa: 01/09/2020 09:01:00	MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE	REGISTRO DE PRE...	66	+
Pregão eletrônico	014/2020 Modo Aberto	Disputa: 09/09/2020 09:01:00	MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE	REGISTRO DE PRE...	1	+

**11.6.1.** O Licitante que enviar a Proposta no sistema ou e-mail, e não aplicar os mesmos valores que estão no sistema será desclassificado.

**11.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**11.7.1.** Havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas conforme item anterior, o Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes documentos lícitos tais como: contratos, notas de empenho com preços propostos, notas fiscais de compras, e planilhas de custos contábeis, demonstrando assim que o valor ofertado se encontra exequível, o preço final deverá estar incluso todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro.

**11.7.2.** A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**11.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**11.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta, definido no chat.

**11.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.12.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**11.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**11.14. Caso o licitante não encaminhe a proposta reformulada (proposta final) o Pregoeiro considerará a proposta final gerada pelo sistema e levará em consideração todas as especificações e exigências do objeto contidas na proposta inicial, tais como, validade da proposta, marca, modelo, e demais informações exigidas, vinculando assim à oferta final da licitante.**

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Caso atendidas as condições de participação, mediante verificação do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, será verificado os demais documentos de habilitação anexados ao sistema, por ocasião do envio da proposta.

**12.1.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**12.1.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.1.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), **conforme art. 44, §3º, do Decreto Municipal nº 015/2020.**

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas prorrogáveis**, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame;

**12.4.** Os documentos que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão considerados os emitidos até (30) dias anteriores à data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.

**12.5.** A relação de documento para habilitação será conforme **Anexo I** deste edital.

**12.6.** A documentação complementar deve ser anexada no portal **LICITANET** através da funcionalidade **HABILITANET** assim que o pregoeiro solicitar, dentro do prazo estabelecido;

**12.7.** Os documentos relativos à habilitação solicitados neste Edital, e **Proposta** de preço já realinhada com os valores ofertados pela empresa vencedora deverão ser anexados, **compactados em apenas 01 (um) arquivo no formato PDF**, no prazo máximo de **02 (duas) horas** após o encerramento da fase de lances no portal **LICITANET**;

**12.8.** O pregoeiro convocará somente 01 (um) único item para anexo da proposta de preços no sistema **LICITANET**, no qual terá efeito para todos os itens, aos quais a empresa encontra-se participando.

**12.9.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**13. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**13.1.** Além dos documentos relativos à habilitação solicitados no **Anexo I** deste Edital, encaminhados por ocasião do envio das propostas e disponibilizadas após a etapa de lances, será analisada documentação complementar que vier a ser solicitada, e **Proposta** de preço já reformulada com os valores ofertados pelas empresas provisoriamente vencedoras, anexadas no portal **LICITANET** usando a ferramenta **HABILITANET**.

**13.2.** Terminando a fase de lances o Pregoeiro anunciará no chat as orientações e prazos para envio dos documentos dessa maneira, momento em que será aberto o prazo:

**13.2.1. A Proposta reformulada e os documentos complementares, se exigidos, deverão ser anexados no portal LICITANET usando a ferramenta HABILITANET compactado em apenas 01 (um) arquivo no formato PDF. O prazo para anexar os documentos e propostas no sistema é de 2 horas.**

**13.3.** Decorrido o prazo de 2 (duas) horas, caso o licitante não tenha anexado sua documentação no portal, será desclassificado/inabilitado;

**13.4.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado, oportunizando a adequação dos preços unitários e global aos valores praticados no mercado.

**13.5.** Após a disputa por lances, calculados os valores unitários, caso os mesmos apresentem mais de **duas casas decimais** o Pregoeiro procederá ao seu arredondamento e, por conseguinte, às adequações necessárias no valor total do item.

**13.6.** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que retomará o julgamento no sistema eletrônico.

**13.7.** Incumbe ao pregoeiro, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.9.** Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**13.10.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

**13.11.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e Proposta dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, acarretará nas sanções previstas no **item 18**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**13.12.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**13.13.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**13.14.** Transcorrido o prazo para envio da documentação e análise, então o pregoeiro marcará data e horário para abertura de prazo para manifestação de intenção de interposição de **RECURSO**.

---

#### **14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

---

**14.1.** Para julgamento do certame, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento**, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**14.2.** O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**14.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**14.4.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

---

#### **15. DOS RECURSOS**

---

**15.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/2006, o pregoeiro anunciará quando abrirá o prazo no sistema **LICITANET** para que qualquer licitante possa de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (**clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.2.** O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de **15 (quinze) minutos** para que o licitante manifeste **motivadamente sua intenção de recorrer**.

**15.3. A falta de manifestação imediata e motivada no prazo estipulado no item 15.2 importará a preclusão do direito de recurso**, portanto o licitante tem que expor de maneira clara e evidente o motivo de seu futuro recurso.

**15.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente; o pregoeiro analisará se o apontamento que justifica a intenção de recurso é plausível.

**15.5.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo da licitação, até que se julgue os recursos, se o pregoeiro assim achar necessário, motivando nos autos do processo;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

---

**15.6.** A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**15.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.8.** A peça recursal deverá ser encaminhada em tempo hábil para o endereço eletrônico [licitacao@tomardogeru.se.gov.br](mailto:licitacao@tomardogeru.se.gov.br) e na plataforma LICITANET na aba **“RECURSOS”**.

**15.9.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição.

**15.10.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.11.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do município de **Tomar do Geru/SE**, no Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP 49.280-000 – Tomar do Geru/SE.

**15.12. Ainda caberá recursos sobre os seguintes aspectos:**

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município de **Tomar do Geru/SE**.

**15.12.1.** Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de **03 (três) dias** a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**15.12.2.** A intimação dos atos será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de **03 (três) dias**;

**15.12.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**15.12.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **03 (três) dias**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de **03 (três) dias**.

---

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

**16.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) **item(ns) adjudicando-o(s)**.

**16.2.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada na plataforma eletrônica no endereço: <https://licitanet.com.br/> e no site <https://tomardogeru.se.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**16.3.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**16.3.1.** Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu sobre o recurso.

**16.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

---

## **17. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR REGISTRADO**

---





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**17.1.** Será conforme o termo de referência e/ou estabelecidos na minuta da ata de registro de preços, partes integrantes deste edital.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O **FORNECEDOR** registrado que deixar de cumprir os termos da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar, para o mesmo fim, documentação falsa, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta aquisição, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e/ou Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**18.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**18.1.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.

**18.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

**I – Advertência:** por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

**II – Multa:**

**a) Por atraso na entrega do material:** multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

**a.1)** No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

**b) Pela inexecução total ou parcial:** será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

**III – Suspensão Temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

**IV – Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**18.4.** As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 18.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.5.** As sanções previstas nos itens III e IV do **item 18.3** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

- a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.6.** Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

**18.7.** Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

**18.8.** As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

**18.8.1.** Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

**18.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Tomar do Geru/SE**.

**18.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**18.11.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.12.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

## **19. DO CONTROLE, ALTERAÇÕES DE PREÇOS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**19.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**19.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Município de **Tomar do Geru** para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

**19.4.** O **FORNECEDOR** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**19.5.** A ordem de classificação dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**19.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

**19.6.1.** Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**19.6.2.** Convocar os demais **FORNECEDORES** para assegurar igual oportunidade de negociação.

**19.7.** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**19.8.** É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 027/2017.

## **20. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**20.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

**20.2.** A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

**20.3.** Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**20.4.** Os produtos deverão ser entregues de **forma parcelada** no Almoxarifado do Município, localizado no Av. Robério Dias, Tomar do Geru - SE, 49280-000, Nº 221, no antigo prédio da Escola Municipal Valdete Dórea no horário das 08 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, ou nos casos específicos, deverão ser entregues no local indicado pelo órgão responsável.

### **Nota explicativa**

O município deixa claro que os pedidos serão realizados de acordo com a demanda diária de cada Secretaria, o que poderá ser feitos pedidos com quantidade pequena para atendimento da sua extrema necessidade. **Exemplo:** pedidos de 10 unidades, pedidos de 5 unidades. Não será realizado pedidos de grande quantidade. Deste modo o **FORNECEDOR** participante da licitação desde já esteja ciente em realizar a sua oferta com base na logística do município. Estando este passível das sanções prevista neste Termo de Referência em possíveis falhas.

**20.5.** O material deverá ser entregue na forma da Ordem de Fornecimento, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar entregas referente a mesma Ordem de Fornecimento, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

**20.6.** A entrega do material deverá acontecer dentro do **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento do **FORNECEDOR**.

**20.6.1.** A entrega deverá ocorrer nos dias entre segunda e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**20.7.** O material será recebido e conferido por servidor devidamente designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**20.8.** Na hipótese de os materiais entregues não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escolhidos dos problemas apontados no Termo de Devolução, **dentro do prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas)**, contados do recebimento do Termo de Devolução expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

**20.9.** Não será aceito a subcontratação do objeto licitado.

---

## **21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**21.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de **Tomar do Geru/SE** (Órgão Gerenciador), firmará a Ata de Registro de Preços específico com o(s) **LICITANTE(S) VENCEDOR(ES)** nos termos do **Anexo VI** que integram este Edital;

**21.2.** O **licitante vencedor** terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, localizada na sede do **município de Tomar do Geru/SE**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela contratante;

**21.3.** No ato da formalização da Ata de Registro de preços, o **licitante vencedor** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa;

**21.4.** A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **licitante vencedor**, junto ao INSS, ao FGTS e aos órgãos da receita Municipal, Estadual e Federal, ressalvadas em caso de sua regularidade apresentada nos documentos de habilitação estarem devidamente válidas;

**21.5.** Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Ata de Registro de Preços firmado, independente de transcrição.

**21.6.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva **Ata de Registro de Preços**, subscrita pelo município de **Tomar do Geru**, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 027/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**21.7.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no **item 18** deste Edital.

**21.8.** Será incluída na **Ata de Registro de Preços** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos objeto da presente licitação com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo estabelecido ou cancelado, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

**21.9.** Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

**21.10.** Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 13 do Decreto Municipal nº 027/17 c/c art. 15 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

---

**21.11.** A Ata de Registro de Preços produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da sua assinatura e terá sua vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o **inciso III do §3º do art. 15 da Lei federal nº 8.666/93**.

**21.12.** A **Ata de Registro de Preços** não obriga o município de **Tomar do Geru** a firmar qualquer contratação, nem ao menos no total dos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento dos produtos previstos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de melhor valor a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**21.13.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município de **Tomar do Geru** optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a **Ata de Registro de Preços**, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**21.14.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência no site [www.tomardogeru.se.gov.br#](http://www.tomardogeru.se.gov.br#), na aba de licitações e no Quadro de Avisos do município de **Tomar do Geru/SE** e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**21.15.** Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº10.520/02 e Decreto Municipal nº 027/17.

---

## **22. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**22.1.** Município de Tomar do Geru;

**22.2.** Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru;

**22.3.** Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru;

**22.4. Não serão aceitas adesões à Ata de Registro de Preços.**

---

## **23. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**23.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração nas seguintes ocasiões:

**23.2. Automaticamente:**

**23.2.1.** Por decurso de prazo de vigência;

**23.2.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;

**23.2.3.** Pelo município de Tomar do Geru/SE, quando caracterizado o interesse público;

**23.2.4.** O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**23.3. A pedido do fornecedor quando:**

**23.3.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**23.3.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**23.4. Por iniciativa do município de Tomar do Geru/SE, quando:**

**23.4.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**23.4.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

- 23.4.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 23.4.4.** Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 23.4.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 23.4.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 23.4.7.** Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município de Tomar do Geru/SE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORNECIMENTO**

**24.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a sua vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

**24.2.** A entrega do produto objeto deste certame deverá ser feita nas condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

**25. DO PAGAMENTO**

**25.1.** Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 25.1.1.** Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 25.1.2.** Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

**25.2.** Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o município de **Tomar do Geru** efetuará o pagamento conforme item anterior.

**25.3.** Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- 25.3.1.** A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;
- 25.3.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **25.1.2** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município de **Tomar do Geru** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 25.3.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de **Tomar do Geru**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;
- 25.3.4.** O município de **Tomar do Geru** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;
- 25.3.5.** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

**25.4. O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.**

**26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO ESTIMADO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**26.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Município de Tomar do Geru, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços

## **27. DA CONTRATAÇÃO**

**27.1.** A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do **Termo de Referência (Anexo V deste Edital)**.

**27.2.** Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**27.3.** Os Contratos que por ventura vir a ser celebrados reger-se-ão de acordo com as respectivas cláusulas.

**27.4.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados terão o prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme **Anexo VII - Minuta do Contrato**, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

**27.5.** Nos casos que for celebrado o instrumento contratual a quantidade contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1.** A presente licitação importará em contratação, entretanto a critério da Administração, poderá ser **revogada**, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O município de **Tomar do Geru/SE** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**28.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro na Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**28.3.** É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**28.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**28.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do município de **Tomar do Geru/SE**, a finalidade e a segurança da execução da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

---

**28.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município;

**28.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

**28.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;**

**28.10.** Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo FORNECEDOR com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**28.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do município de **Tomar do Geru/SE** considerado aquele a que está vinculado à administração municipal e o Pregoeiro;

**28.12.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada na sede do município de **Tomar do Geru/SE**, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 284 - Centro - CEP 49.280-000 - **Tomar do Geru/SE**, para melhores esclarecimentos;

**28.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**28.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida automaticamente para o próximo dia útil, sendo mantida o mesmo horário. Se possível, o Pregoeiro anunciará no Chat;

**28.15.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Tomar do Geru/SE, 08 de agosto de 2023.

**Tiago Silva de Souza**  
*Pregoeiro*





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/PMTG-SRP**

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**A HABILITAÇÃO DA LICITANTE CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**OBS: PEDIMOS AOS LICITANTES ANEXAR APENAS A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA DAR MAIS CELERIDADE A RESPECTIVA CONFERÊNCIA.**

**1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**1.1. Requerimento de empresário/Registro comercial, ou Declaração de Firma Individual** no caso de empresa individual. **Ou;**

**1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **Ou;**

**1.3. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. **Ou;**

**1.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.5. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** do seu domicílio, atestando a situação da empresa, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36 de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **emitida no ano em curso**, a fim que se verifique que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando assim apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**1.5.1.** A comprovação de MEI (Microempreendedor Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>.

**1.6. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.**

**2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ); (emitido preferencialmente nos últimos 30 dias)**

**2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

**2.3. Certidão Conjunta** Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**2.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**2.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);**

**2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT**, conforme Lei n. 12.440/11).

**Nota explicativa**

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, aos microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento de contratação, ou revogar a licitação.

O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilidade Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

### **3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1. Alvará de Localização e Funcionamento** válido, fornecido pelo município da sede do licitante.

**3.2. Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, **quantidades e prazos** com o objeto da licitação. (art. 30, II da Lei nº. 8.666/93)

**3.2.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(os) ou certidão(ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – objeto desta licitação, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**Nota Explicativa**

No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de **02h (duas horas)**, conforme previsto no item **12.2.** deste edital, para apresentação de documentos como: **contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros**, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

#### **4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, ou emitida através da Internet, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

#### **5. DECLARAÇÕES CONJUNTA (em papel timbrado e com assinatura do representante)**

**5.1. Declaração para fins de licitação** em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, que *encontra-se em situação regular* perante a Fazenda, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos do pregão eletrônico acima identificado.

**5.2. Declaração** para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), cumprindo o disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega **menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

**5.3. Declaração de Superveniência de Fato impeditivo**, quanto à habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, e, informação se está ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos;

**5.4. Declaração de não vínculo empregatício**, como sócios ou proprietários não tem vínculo empregatícios com a administração pública;

**5.5. Declaração para fins do disposto do art. 299 do Código Penal Brasileiro**, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

**5.6. Declaração de comunicação através de endereço eletrônico**, que o endereço de e-mail eletrônico \_\_\_\_\_, estará à disposição do município para tratar de todo tipo de comunicação. **AUTORIZO** ainda que qualquer informação seja feita tanto pelo endereço físico descrito na documentação registrada, quanto pelo endereço eletrônico disponibilizado.

**OBS: As empresas participantes deverão apresentar as respectivas Declarações acima descritas devidamente assinada pelo responsável, independentemente de ter assinado a Declaração Gerada pelo o Sistema, sob pena de INABILITAÇÃO.**

#### **OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES**

Os documentos e fotocópias apresentadas deverão estar perfeitamente legíveis.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurado os direitos previstos na legislação pertinente.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

---

**Não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de pedido de documentos” em substituição aos documentos requeridos neste edital.**

Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/PMTG-SRP****ANEXO II**

**Esta proposta escrita deverá ser anexada no sistema junto aos documentos de habilitação e deverá ser apresentada conforme modelo abaixo.**

**MODELO DE PROPOSTA****(Papel Timbrado da Empresa)**

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF:

Enquadramento

MEI ( ) ME ( ) EPP ( )

Optante pelo simples?

SIM ( ) NÃO ( )

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone:

E-MAIL:

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresa para **FORNECIMENTO PARCELADO** de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, a fim de atender as necessidades do Município de Tomar do Geru.

Item	Especificação dos Produtos	Und	Qtd Conso lidado	Marca do Produto	V. Unitário	V. Total
1	ABRAÇADEIRA NYLON - ABRAÇADEIRA NYLON DIMENSÕES: 280 X 4,8 MM, NATURAL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EM	14,00		R\$ 50,73	R\$ 710,22
2	ACABAMENTO PARA REGISTRO UNIVERSAL - ACABAMENTO PARA REGISTRO UNIVERSAL MATERIAL: AÇO INOX; DIMENSÕES: 3/4".	UN	23,00		R\$ 60,62	R\$ 1.394,26
3	AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 - AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 DIMENSÕES: 10MM (3/8"), BARRA COM 12 METROS.	BR	45,00		R\$ 107,65	R\$ 4.844,25
4	AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 - AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 DIMENSÕES: 12,5MM (1/2") BARRA COM 12 METROS.	BR	35,00		R\$ 174,82	R\$ 6.118,70
5	AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 - AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 DIMENSÕES: 6.3 MM (1/4"); BARRA COM 12 METROS.	BR	40,00		R\$ 44,50	R\$ 1.780,00
6	AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 - AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 DIMENSÕES: 8MM (5/16"); BARRA COM 12 METROS.	BR	40,00		R\$ 69,95	R\$ 2.798,00
7	ADESIVO - ADESIVO A BASE DE PVA, USO EM MADEIRA, APRESENTAÇÃO: POTE DE 250G.	PO	8,00		R\$ 27,11	R\$ 216,88
8	ADESIVO SILICONE - ADESIVO SILICONE TUBO DE 280 GRAMAS, EM SILICONE PARA USO EM PISTOLA.	TB	11,00		R\$ 35,90	R\$ 394,90
9	ADUELA PARA PORTA DE MADEIRA - ADUELA PARA PORTA DE MADEIRA JOGO COMPLETO COM ALTURA 2,10M E LARGURA 0,80M (MADEIRA DE LEI).	UN	22,00		R\$ 181,57	R\$ 3.994,54
10	ADUELA PARA PORTA DE MADEIRA - ADUELA PARA PORTA DE MADEIRA JOGO COMPLETO COM ALTURA 2,10M E LARGURA 0,90M (MADEIRA DE LEI).	UN	17,00		R\$ 166,46	R\$ 2.829,82
11	ADUELA PARA PORTA DE MADEIRA - ADUELA PARA PORTA DE MADEIRA JOGO COMPLETO COM ALTURA 2,10M E LARGURA 1,0M (MADEIRA DE LEI).	UN	17,00		R\$ 150,00	R\$ 2.550,00
12	ALAVANCA LISA DE FERRO - ALAVANCA LISA DE FERRO DIMENSÕES: 1" X 1,80 METROS.	UN	2,00		R\$ 266,37	R\$ 532,74
13	ALICATE DE PRESSÃO 10" - ALICATE DE PRESSÃO 10" COM MORDENTE; MATERIAL: AÇO.	UN	2,00		R\$ 53,14	R\$ 106,28
14	ALICATE UNIVERSAL - ALICATE UNIVERSAL USO GERAL, DIMENSÕES: 200MM, 8 POLEGADAS; EM AÇO CROMO E REVESTIMENTO EM NÍQUEL.	UN	5,00		R\$ 56,15	R\$ 280,75

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

15	ARAME FARPADO - ARAME FARPADO PARA CERCA, ROLO COM 500 METROS.	RL	13,00		R\$ 486,09	R\$ 6.319,17
16	ARAME GALVANIZADO LISO 18 BWG - ARAME GALVANIZADO LISO 18 BWG DIMENSÃO: 1,24MM (0,009 KG/M), RESISTENTE A FERRUGEM (BITOLA 1,24MM).	KG	29,00		R\$ 37,87	R\$ 1.098,23
17	ARAME RECOZIDO LISO 18 BWG - ARAME RECOZIDO LISO 18 BWG, ESPESSURA: 1,25MM.	KG	29,00		R\$ 26,81	R\$ 777,49
18	ARCO DE SERRA 45CM - ARCO DE SERRA 45CM COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E FERRO; MEDIDA: 45X13CM.	UN	2,00		R\$ 63,37	R\$ 126,74
19	AREIA FINA - AREIA FINA TIPO BRANCA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	M3	132,00		R\$ 153,45	R\$ 20.255,40
20	AREIA GROSSA - AREIA GROSSA TIPO LAVADA	M3	118,00		R\$ 152,27	R\$ 17.967,86
21	AREIA PRETA - AREIA PRETA PARA USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	M3	153,00		R\$ 135,62	R\$ 20.749,86
22	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA - ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I OU SIMILAR, PACOTE COM 15 KG.	PT	156,00		R\$ 18,60	R\$ 2.901,60
23	ARRUELA - ARRUELA MATERIAL: AÇO CARBONO; BITOLA 3/8".	UN	180,00		R\$ 1,16	R\$ 208,80
24	ARRUELA - ARRUELA MATERIAL: AÇO CARBONO; BITOLA 5/16".	UN	180,00		R\$ 1,16	R\$ 208,80
25	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO MODERNO E MACIO; EM PLÁSTICO NA COR BRANCA; CONTA COM PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS, FÁCIL DE LIMPAR; COM SUPERFÍCIE LISA QUE EVITE O ACUMULO DE SUJEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 44,3 X 37,2 X 4,8 CENTÍMETROS. FORMATO: OVAL, COM TAMPA.	UN	50,00		R\$ 77,61	R\$ 3.880,50
26	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL COR: BRANCO; MATERIAL: POLIPROPILENO INJETADO (PLÁSTICO); COM PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS; COM SUPERFÍCIE LISA QUE EVITE O ACUMULO DE SUJEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA: 37,3 CM X 30,9 CM	UN	11,00		R\$ 127,59	R\$ 1.403,49
27	BALDE - BALDE PARA PEDREIRO, EM POLIPROPILENO REFORÇADO; MULTIUSO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS.	UN	2,00		R\$ 16,20	R\$ 32,40
28	BANDEJA GRANDE PARA TINTA - BANDEJA GRANDE PARA TINTA BANDEJA PLÁSTICA INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RECICLADO, SUPER RESISTENTE. IDEAL PARA ROLOS DE ATÉ 23CM DE LARGURA, MEDIDAS MÍNIMAS: 37,0 X 29,0CM.	UN	1,00		R\$ 26,65	R\$ 26,65
29	BARRA CANTONEIRA 1.1/4 X 1/8" - BARRA CANTONEIRA 1.1/4 X 1/8" BARRA COM 6 METROS; MATERIAL: AÇO CARBONO.	BR	17,00		R\$ 163,27	R\$ 2.775,59
30	BARRA CANTONEIRA 1.1/4 X 3/6" - BARRA CANTONEIRA 1.1/4 X 3/6" BARRA COM 6 METROS; MATERIAL: FERRO.	BR	17,00		R\$ 250,23	R\$ 4.253,91
31	BARRA CHATA AÇO 3/4" X 1/8" - BARRA CHATA AÇO 3/4" X 1/8" BARRA COM 6 METROS; FORMATO: CHATA; MATERIAL: AÇO	BR	20,00		R\$ 64,62	R\$ 1.292,40
32	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO - BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, MATERIAL: ALUMÍNIO; DIÂMETRO ENTRE 32 E 35MM, COMPRIMENTO 70CM.	UN	22,00		R\$ 227,00	R\$ 4.994,00
33	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO - BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, MATERIAL: ALUMÍNIO; DIÂMETRO ENTRE 32 E 35MM, COMPRIMENTO 80CM.	UN	36,00		R\$ 248,55	R\$ 8.947,80
34	BARRA DE METALON - BARRA DE METALON BITOLA: 80MM X 40MM (CHAPA 16) COM 6 METROS; MATERIAL: AÇO.	BR	25,00		R\$ 314,77	R\$ 7.869,25
35	BLOCO CERÂMICO - BLOCO CERÂMICO TIPO CANALETA; DIMENSÕES: 09CM X 19CM X 19CM.	MLH	1,00		R\$ 1.191,16	R\$ 1.191,16
36	BOIA 1/2 PARA CAIXA D' ÁGUA - BOIA 1/2 PARA CAIXA D' ÁGUA MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, BITOLA 1/2 POLEGADAS; MATERIAL BALÃO PLÁSTICO	UN	17,00		R\$ 16,03	R\$ 272,51
37	BOLSA PARA LIGAÇÃO - BOLSA PARA LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO; MATERIAL: POLIPROPILENO	UN	12,00		R\$ 11,33	R\$ 135,96
38	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO - BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO POTÊNCIA 1 CV MONOFÁSICO, TENSÃO 220V, VAZÃO MÍNIMA 3,5M³ DE ÁGUA POR HORA.	UN	2,00		R\$ 1.817,40	R\$ 3.634,80

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

39	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO - BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO POTÊNCIA 1,0 CV TRIFÁSICO, TENSÃO 220V, VAZÃO MÍNIMA 1,0 M³ DE ÁGUA POR HORA.	UN	1,00		R\$ 1.094,37	R\$ 1.094,37
40	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO - BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO POTÊNCIA 1,5 CV MONOFÁSICO, TENSÃO 220V, VAZÃO MÍNIMA 4M³ DE ÁGUA POR HORA.	UN	1,00		R\$ 2.238,99	R\$ 2.238,99
41	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO - BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO POTÊNCIA 1/2 CV MONOFÁSICO, TENSÃO 220V, VAZÃO MÍNIMA 2M³ DE ÁGUA POR HORA.	UN	1,00		R\$ 1.608,31	R\$ 1.608,31
42	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO - BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO POTÊNCIA 3/4 CV MONOFÁSICO, TENSÃO 220V, VAZÃO MÍNIMA 3M³ DE ÁGUA POR HORA.	UN	1,00		R\$ 1.671,02	R\$ 1.671,02
43	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA - (TIPO SAPPO) - BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA - (TIPO SAPPO) POTÊNCIA 320W; TENSÃO 220V; SAÍDA 3/4" POLEGADA. DIMENSÕES: ALTURA: 37; LARGURA: 22; COMPRIMENTO: 23.	UN	1,00		R\$ 556,26	R\$ 556,26
44	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA - (TIPO SAPPO) - BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA - (TIPO SAPPO) POTÊNCIA 450W; TENSÃO 127V; SAÍDA 3/4" POLEGADA. DIMENSÕES: ALTURA: 37; LARGURA: 22; COMPRIMENTO: 23.	UN	2,00		R\$ 633,74	R\$ 1.267,48
45	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA - (TIPO SAPPO) - BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA - (TIPO SAPPO) POTÊNCIA 450W; TENSÃO 220V; SAÍDA 3/4" POLEGADA. DIMENSÕES: ALTURA: 37; LARGURA: 22; COMPRIMENTO: 23.	UN	2,00		R\$ 645,41	R\$ 1.290,82
46	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA - (TIPO SAPPO) - BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA - (TIPO SAPPO); POTÊNCIA: 320 W; TENSÃO: 127V; SAÍDA 3/4" POLEGADA. DIMENSÕES (CM): ALTURA: 37; LARGURA: 22; COMPRIMENTO: 23.	UN	1,00		R\$ 556,26	R\$ 556,26
47	BOTA BRANCA DE BORRACHA - BOTA BRANCA DE BORRACHA TIPO DE CANO: LONGO, ALTURA DO CANO: 260 MM; NÚMEROS DO 38 AO 44.	PAR	4,00		R\$ 73,73	R\$ 294,92
48	BOTA DE COURO (SEGURANÇA) PRETA - BOTA DE COURO (SEGURANÇA) PRETA MATERIAL: COURO/SOLADO DE BORRACHA; CANO CURTO; FECHAMENTO: ELÁSTICO AJUSTÁVEL; NÚMEROS DO 36 AO 44.	PAR	32,00		R\$ 97,88	R\$ 3.132,16
49	BOX BANHEIRO - BOX BANHEIRO MATERIAL: VIDRO TEMPERADO; MATERIAL PERFIL (BORDA): ALUMÍNIO FOSCO; COR: FUMÊ; ESPESSURA: 8 MM	M2	24,00		R\$ 503,74	R\$ 12.089,76
50	BRITA 3/4, ROCHA TRITURADA - BRITA 3/4, ROCHA TRITURADA	M3	45,00		R\$ 252,07	R\$ 11.343,15
51	BRITA ZERO ROCHA TRITURADA - BRITA ZERO ROCHA TRITURADA	M3	26,00		R\$ 253,25	R\$ 6.584,50
52	BUCHA EM NYLON - BUCHA EM NYLON COM PARAFUSO PHILIPS; TAMANHO: Nº 10.	UN	700,00		R\$ 1,02	R\$ 714,00
53	BUCHA EM NYLON - BUCHA EM NYLON COM PARAFUSO PHILIPS; TAMANHO: Nº 6.	UN	1400,00		R\$ 0,72	R\$ 1.008,00
54	BUCHA EM NYLON - BUCHA EM NYLON COM PARAFUSO PHILIPS; TAMANHO: Nº 8.	UN	1600,00		R\$ 0,83	R\$ 1.328,00
55	CABO EM MADEIRA - CABO EM MADEIRA PARA PÁ; MEDIDA: 1,20M	UN	2,00		R\$ 20,72	R\$ 41,44
56	CADEADO 25 MM - CADEADO 25 MM CORPO EM LATÃO; HASTE EM AÇO; LARGURA DA BASE: 25 MM.	UN	17,00		R\$ 25,68	R\$ 436,56
57	CADEADO 30 MM - CADEADO 30 MM CORPO EM LATÃO; HASTE EM AÇO; LARGURA DA BASE: 30 MM.	UN	27,00		R\$ 38,63	R\$ 1.043,01
58	CADEADO 40 MM - CADEADO 40 MM CORPO EM LATÃO; HASTE EM AÇO; LARGURA DA BASE: 40 MM.	UN	37,00		R\$ 48,57	R\$ 1.797,09
59	CADEADO 50 MM - CADEADO 50 MM CORPO EM LATÃO; HASTE EM AÇO; LARGURA DA BASE: 50 MM.	UN	15,00		R\$ 57,67	R\$ 865,05
60	CADEADO 60 MM - CADEADO 60 MM CORPO EM LATÃO; HASTE EM AÇO; LARGURA DA BASE: 60 MM.	UN	8,00		R\$ 86,86	R\$ 694,88
61	CAIBRO - CAIBRO EM MADEIRA DE LEI; DIMENSÕES: 8CM X 8CM.	M	200,00		R\$ 12,39	R\$ 2.478,00
62	CAIXA D'ÁGUA - CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA; MATERIAL: POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS.	UN	4,00		R\$ 541,64	R\$ 2.166,56
63	CAIXA D'ÁGUA - CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA; MATERIAL: POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS.	UN	1,00		R\$ 3.440,65	R\$ 3.440,65
64	CAIXA D'ÁGUA - CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA; MATERIAL: POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS	UN	2,00		R\$ 7.594,77	R\$ 15.189,54

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

65	CAIXA DE DESCARGA - CAIXA DE DESCARGA EM PLÁSTICO NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 9 LITROS , COM PUXADOR FIO DE NYLON DE ÓTIMA QUALIDADE.	UN	44,00		R\$ 64,24	R\$ 2.826,56
66	CAL VIRGEM - CAL VIRGEM ACONDICIONADO EM SACO COM 20 KG.	SC	135,00		R\$ 38,11	R\$ 5.144,85
67	CANTONEIRA MÃO FRANCESA - CANTONEIRA MÃO FRANCESA REFORÇADA, DIMENSÕES: EXTENSÃO 25 CM; ESPESSURA 5/8".	UN	32,00		R\$ 16,43	R\$ 525,76
68	CAPA DE CHUVA ADULTO - CAPA DE CHUVA ADULTO MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO; COM CAPUZ; TAMANHO:G.	UN	3,00		R\$ 70,03	R\$ 210,09
69	CARRINHO DE MÃO - CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA, CORPO E BRAÇO METÁLICOS, REFORÇADOS; COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, PUNHOS EM BORRACHA; PNEU: COM CÂMARA DE AR.	UN	2,00		R\$ 460,45	R\$ 920,90
70	CAVADEIRA ARTICULADA - CAVADEIRA ARTICULADA UTILIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CAVAR E RETIRAR TERRA EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO, CABO DE MADEIRA 120CM.	UN	2,00		R\$ 124,51	R\$ 249,02
71	CHAPA EM FOLHA DE ALUMÍNIO - CHAPA EM FOLHA DE ALUMÍNIO PARA CALHA E RUFO COM 50 CM DE LARGURA.	M	280,00		R\$ 55,53	R\$ 15.548,40
72	CHAPA ZINCADA - CHAPA ZINCADA CHAPA 26, ESPESSURA 0,40MM X 60CM DE LARGURA.	M	35,00		R\$ 69,64	R\$ 2.437,40
73	CHAVE DE GRIFO 14" - CHAVE DE GRIFO 14" MODELO: AMERICANO, CORPO DE AÇO FUNDIDO, MANDÍBULAS AÇO ALTO CARBONO.	UN	1,00		R\$ 77,47	R\$ 77,47
74	CHAVE INGLESA - CHAVE INGLESA TIPO AJUSTÁVEL, MATERIAL: EM AÇO CARBONO E CORPO CROMADO, TAMANHO: 12 POLEGADAS.	UN	1,00		R\$ 81,34	R\$ 81,34
75	CHUVEIRO COMUM DE PLÁSTICO - CHUVEIRO COMUM DE PLÁSTICO FABRICADO EM POLIPROPILENO; TAMANHO DO BOCAL 5"; TAMANHO DO CORPO: 30CM.	UN	12,00		R\$ 19,84	R\$ 238,08
76	CHUVEIRO ELÉTRICO COMPLETO - CHUVEIRO ELÉTRICO COMPLETO MATERIAL: PLÁSTICO; POTÊNCIA: 5.400W; TENSÃO: 127V; INCLUSO BRAÇO HASTE.	UN	9,00		R\$ 154,56	R\$ 1.391,04
77	CHUVEIRO ELÉTRICO COMPLETO - CHUVEIRO ELÉTRICO COMPLETO MATERIAL: PLÁSTICO; POTÊNCIA: 5.400W; TENSÃO: 220V; INCLUSO BRAÇO HASTE.	UN	3,00		R\$ 152,80	R\$ 458,40
78	CIMENTO PORTLAND - CIMENTO PORTLAND SACO COM 50 KG. RESISTENTE A SULFATOS CP II-2-32RS E FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS NBR 11578/1991 E NBR 5737/1992 (Cota Exclusiva de 25% para ME/EPP)	SC	400,00		R\$ 52,71	R\$ 21.084,00
79	CIMENTO PORTLAND - CIMENTO PORTLAND SACO COM 50 KG. RESISTENTE A SULFATOS CP II-2-32RS E FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS NBR 11578/1991 E NBR 5737/1992 (Ampla participação)	SC	1200,00		R\$ 52,71	R\$ 63.252,00
80	COLA ADESIVA - COLA ADESIVA PARA JUNTAS DE MOTORES; BISNAGA COM 73 GRAMAS.	BS	10,00		R\$ 18,30	R\$ 183,00
81	COLA INSTANTÂNEA - COLA INSTANTÂNEA UNIVERSAL EM GEL; FRASCO COM 20 GRAMAS.	FR	9,00		R\$ 13,96	R\$ 125,64
82	COLA PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO - COLA PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO ADESIVO PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, PRAZO VALIDADE: 1 ANO APÓS FABRICAÇÃO, APLICAÇÃO: TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 75G.	BS	23,00		R\$ 11,38	R\$ 261,74
83	COLHER DE PEDREIRO - COLHER DE PEDREIRO MEDIDA: 9"; MODELO: CANTO RETO, MATERIAL: CORPO EM AÇO CARBONO E CABO EM MADEIRA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	2,00		R\$ 52,86	R\$ 105,72
84	COLUNA SOLDADA - COLUNA SOLDADA MATERIAL: AÇO DE 10MM; MEDINDO: 7X20 CM; COMPRIMENTO 6 METROS.	UN	35,00		R\$ 143,39	R\$ 5.018,65
85	COLUNA SOLDADA - COLUNA SOLDADA MATERIAL: AÇO DE 8MM; MEDINDO: 7X20 CM; COMPRIMENTO 6 METROS.	UN	15,00		R\$ 125,77	R\$ 1.886,55
86	COMPENSADO COMUM - COMPENSADO COMUM TIPO: MIOLO MADEIRA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 2,20M, LARGURA: 1,60 ESPESSURA: 15MM.	UN	17,00		R\$ 257,15	R\$ 4.371,55
87	COMPENSADO COMUM - COMPENSADO COMUM TIPO: MIOLO MADEIRA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 2,20M, LARGURA: 1,60; ESPESSURA: 10MM.	UN	32,00		R\$ 302,18	R\$ 9.669,76
88	CONE SINALIZADOR RÍGIDO - CONE SINALIZADOR RÍGIDO COR: PRETO, COM 02 ANÉIS AMARELOS; ALTURA: 100 CM.	UN	17,00		R\$ 49,05	R\$ 833,85



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

89	CONJUNTO COM 6 PEÇAS DE CHAVE FENDA/ PHILIPS - CONJUNTO COM 6 PEÇAS DE CHAVE FENDA/ PHILIPS 1 CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X4"; 1 CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/4X4"; 1 CHAVE DE FENDA CLIPE 1/8X3"; 1 CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/8X3"; 1 CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 3/16X4"; 1 CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/4X4".	CJ	4,00		R\$ 75,24	R\$ 300,96
90	CONJUNTO DE CHAVE COMBINADA (BOCA/ESTRELA) - CONJUNTO DE CHAVE COMBINADA (BOCA/ESTRELA) COM 12 PEÇAS; MATERIAL: EM AÇO RESISTENTE; TAMANHOS DE 6 A 22 MM.	CJ	2,00		R\$ 81,42	R\$ 162,84
91	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO KIT COM 2 PARAFUSOS, BUCHA 10; MATERIAL: METAL; COMPRIMENTO DO PARAFUSO: 8CM.	CJ	15,00		R\$ 17,38	R\$ 260,70
92	CORANTE LÍQUIDO DE TINTA - CORANTE LÍQUIDO DE TINTA COM 50ML; APRESENTAÇÃO: BISNAGA	UN	80,00		R\$ 6,36	R\$ 508,80
93	CORDA NYLON - CORDA NYLON ESPESSURA: 10MM.	M	190,00		R\$ 3,29	R\$ 625,10
94	CORRENTE ELO GROSSO - CORRENTE ELO GROSSO ESPESSURA: 7MM; MATERIAL: AÇO.	M	17,00		R\$ 30,62	R\$ 520,54
95	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA - DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO FECHADO; MATERIAL: LÂMINA DE AÇO E CABO DE MADEIRA; TAMANHO: 35CM X 12CM.	UN	1,00		R\$ 51,82	R\$ 51,82
96	DESEMPENO DE ALUMÍNIO (SARRAFO) - DESEMPENO DE ALUMÍNIO (SARRAFO), MEDIDAS: 3M X 15CM.	UN	1,00		R\$ 109,57	R\$ 109,57
97	DISCO DE CORTE - DISCO DE CORTE PARA AÇO EM GERAL, COM 2 TELAS DE REFORÇO, LINHA SERRALHEIRO. DIMENSÕES: DIÂMETRO: 254,0MM; ESPESSURA: 3,2MM; FURO: 19,0MM.	UN	13,00		R\$ 21,61	R\$ 280,93
98	DISCO DE SERRA MÁRMORE - DISCO DE SERRA MÁRMORE PARA MADEIRA; DIMENSÕES: 110MM X 20MM.	UN	13,00		R\$ 52,50	R\$ 682,50
99	DISCO DIAMANTADO - DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO SEGMENTADO UNIVERSAL; DIMENSÕES: 110MM X 20MM.	UN	20,00		R\$ 32,36	R\$ 647,20
100	DISPENSER - DISPENSER USO: ÁLCOOL GEL OU SABÃO LÍQUIDO; TIPO MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE DE VOLUME MÍNIMO: 800ML.	UN	17,00		R\$ 54,80	R\$ 931,60
101	DOBRADIÇA - DOBRADIÇA COM PARAFUSOS; MATERIAL: FERRO POLIDO; MEDIDA DA DOBRADIÇA (POLEGADAS): 3".	UN	88,00		R\$ 6,46	R\$ 568,48
102	DOBRADIÇA VAI E VEM - DOBRADIÇA VAI E VEM MATERIAIS DA DOBRADIÇA: AÇO; MEDIDA: 4 POLEGADAS	UN	4,00		R\$ 64,00	R\$ 256,00
103	DUCHA HIGIÊNICA 3T - DUCHA HIGIÊNICA 3T TENSÃO: 127V; POTÊNCIA: 4300W; COR: BRANCO; TAMANHO: PEQUENO; MATERIAL: PLÁSTICO DE ENGENHARIA E LIGA DE METAL.	UN	1,00		R\$ 160,66	R\$ 160,66
104	ELEMENTO VAZADO - ELEMENTO VAZADO TIPO: ESCAMA (COBOGÓ); DIMENSÕES: 50CM X 50CM.	M2	45,00		R\$ 25,60	R\$ 1.152,00
105	ENGATE FLEX - ENGATE FLEX ENGATE HIDRÁULICO DE 30CM, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL; BITOLA: 1/2 POLEGADAS; APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.	UN	28,00		R\$ 9,74	R\$ 272,72
106	ENGATE FLEX - ENGATE FLEX ENGATE HIDRÁULICO DE 50CM, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL; BITOLA: 1/2 POLEGADAS; APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.	UN	13,00		R\$ 9,74	R\$ 126,62
107	ENXADA LARGA - ENXADA LARGA FORJADA PESADA, UTILIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE DE 1,25M, TAMANHO DA LÂMINA 224MM X 285MM, 2,5 LIBRAS.	UN	2,00		R\$ 86,42	R\$ 172,84
108	ESCADA ARTICULADA - ESCADA ARTICULADA 3 EM 1, COM 12 DEGRAUS; DEVE SUPORTAR ATÉ 150 KG; MATERIAIS DA ESTRUTURA: ALUMÍNIO	UN	1,00		R\$ 1.313,64	R\$ 1.313,64
109	ESCADA DE FIBRA - ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL, COM 24 DEGRAUS; ALTURA: 6,50M.	UN	1,00		R\$ 1.451,41	R\$ 1.451,41
110	ESCADA EM ALUMÍNIO - ESCADA EM ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS; ALTURA: 1,60M.	UN	8,00		R\$ 382,11	R\$ 3.056,88
111	ESMALTE SINTÉTICO AZUL - ESMALTE SINTÉTICO AZUL LATA DE 3,6 LITROS.	LT	19,00		R\$ 157,40	R\$ 2.990,60
112	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO NEVE - ESMALTE SINTÉTICO BRANCO NEVE LATA DE 3,6 LITROS.	LT	24,00		R\$ 158,58	R\$ 3.805,92

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

113	ESPELHO CRISTAL - ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM; COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	M2	6,00		R\$ 163,12	R\$ 978,72
114	ESTACA DE CONCRETO - ESTACA DE CONCRETO TIPO: RETA; DIMENSÕES: 10CM X 10CM.	M	70,00		R\$ 39,23	R\$ 2.746,10
115	FECHADURA USO EXTERNO - FECHADURA USO EXTERNO CROMADA PARA PORTA DE MADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ITEM: C X L X A: 18 X 6,1 X 2 CENTÍMETROS.	UN	80,00		R\$ 123,98	R\$ 9.918,40
116	FECHADURA USO INTERNO - FECHADURA USO INTERNO CROMADA PARA PORTA DE MADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ITEM: C X L X A: 18 X 6,1 X 2 CENTÍMETROS.	UN	35,00		R\$ 88,05	R\$ 3.081,75
117	FITA CREPE - FITA CREPE ROLO DE 24MM X 50 METROS.	RL	110,00		R\$ 10,65	R\$ 1.171,50
118	FITA MÉTRICA - FITA MÉTRICA DE 50 METROS; COM MANIVELA REFORÇ	UN	2,00		R\$ 58,68	R\$ 117,36
119	FITA ZEBRADA - FITA ZEBRADA MEDIDAS: 0,65CM X 200M; CORES: AMARELA/PRETA.	RL	22,00		R\$ 25,95	R\$ 570,90
120	FLANGE em PVC - FLANGE EM PVC SOLDÁVEL, DE 25MM; COM ANEL PARA CAIXA D' ÁGUA.	UN	15,00		R\$ 14,86	R\$ 222,90
121	FLANGE em PVC - FLANGE EM PVC SOLDÁVEL, DE 50MM; COM ANEL PARA CAIXA D' ÁGUA.	UN	15,00		R\$ 32,78	R\$ 491,70
122	FORRO DE PVC - FORRO DE PVC BARRAS DE 20CM; COR: BRANCO.	M2	800,00		R\$ 45,73	R\$ 36.584,00
123	FUNDO PREPARADOR - FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA; LATA COM 18 LITROS.	LT	27,00		R\$ 292,47	R\$ 7.896,69
124	FURADEIRA DE IMPACTO - FURADEIRA DE IMPACTO PARA CONCRETO E AÇO; POTÊNCIA MÍNIMA: 650W, COM MALETA	UN	1,00		R\$ 365,42	R\$ 365,42
125	GRAMPO DE CERCA - GRAMPO DE CERCA GALVANIZADO 1X9; PACOTE DE 1 KG.	PT	13,00		R\$ 41,56	R\$ 540,28
126	GUARNIÇÃO (ALIZARES) - GUARNIÇÃO (ALIZARES) PARA PORTA, COMPLETO.	UN	15,00		R\$ 50,71	R\$ 760,65
127	JANELA ALMOFADA - JANELA ALMOFADA MADEIRA MISTA 2 BANDAS; DIMENSÕES: 1,10M X 0,80M.	UN	9,00		R\$ 460,42	R\$ 4.143,78
128	JANELA DE ALUMÍNIO - JANELA DE ALUMÍNIO DIMENSÕES: 0,80M X 0,80M, INCLUSIVE FERRAGEM.	UN	14,00		R\$ 850,44	R\$ 11.906,16
129	JANELA DE ALUMÍNIO - JANELA DE ALUMÍNIO DIMENSÕES: 1,20M X 1,10M; INCLUSIVE FERRAGEM.	UN	2,00		R\$ 460,41	R\$ 920,82
130	JANELA DE ALUMÍNIO - JANELA DE ALUMÍNIO DIMENSÕES: 1,60M X 1,15M; INCLUSIVE FERRAGEM.	UN	5,00		R\$ 650,35	R\$ 3.251,75
131	JOELHO EM PVC 45° - JOELHO EM PVC 45° PARA ESGOTO DE 50MM.	UN	19,00		R\$ 4,82	R\$ 91,58
132	JOELHO EM PVC 45° - JOELHO EM PVC 45° PARA ESGOTO DE 75 MM.	UN	13,00		R\$ 10,64	R\$ 138,32
133	JUNÇÃO FORRO JUNÇÃO (EMENDA) - JUNÇÃO FORRO JUNÇÃO (EMENDA) PARA FORRO PVC BRANCO, COMPRIMENTO: 6M; PARA ESTRUTURAÇÃO DE FORRO	UN	150,00		R\$ 70,18	R\$ 10.527,00
134	KIT DE JOGO DE BROCAS DE MADEIRA/CONCRETO/METAL - KIT DE JOGO DE BROCAS DE MADEIRA/CONCRETO/METAL DE 16 PEÇAS COM ESTOJO. SENDO: MADEIRA: 4MM / 5MM / 6MM / 8MM / 10MM; CONCRETO: 4MM / 5MM / 6MM / 8MM / 10MM; METAL: 2MM / 3MM / 4MM / 5MM / 6MM / 8MM.	KIT	2,00		R\$ 53,63	R\$ 107,26
135	KIT SALVA REGISTRO 10 EM 1 - KIT SALVA REGISTRO 10 EM 1 CONTENDO: 1 CARRAPETA TAMANHO MAIOR (I); 1 CASTELO CONVERSOR PADRÃO (B); 1 CASTELO CONVERSOR PADRÃO (G); 1 ESTRIA CONVERSORA PADRÃO (A); 1 ESTRIA CONVERSORA PADRÃO (B); 1 PROLONGADOR DO CASTELO PADRÃO (A); 3 COMPLEMENTOS ALONGADORES; 3 MÓDULOS DE REDUÇÃO (9 MODELOS DE ROSCA).	KIT	23,00		R\$ 140,28	R\$ 3.226,44
136	LATEX EXTERNO - LATEX EXTERNO COR CONVENCIONAL; LATA COM 18 LITROS.	LT	70,00		R\$ 313,80	R\$ 21.966,00
137	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO - LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO COR: BRANCO, COM COLUNA; DIMENSÕES: 560MM X 460MM.	UN	5,00		R\$ 293,17	R\$ 1.465,85
138	LAVATÓRIO LOUÇA - LAVATÓRIO LOUÇA COR: BRANCO, TIPO: SUSPENSO; DIMENSÕES: 29,5CM X 39CM OU EQUIVALENTE; PADRÃO POPULAR; INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC; VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 30CM EM PLÁSTICO.	UN	11,00		R\$ 150,97	R\$ 1.660,67

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

139	LIMA CHATA PARA ENXADA - LIMA CHATA PARA ENXADA TAMANHO: 8", PICADO SIMPLES, I: COM CABO.	UN	5,00		R\$ 41,77	R\$ 208,85
140	LIXA PARA FERRO Nº 100 - LIXA PARA FERRO Nº 100 DIMENSÕES: 225MM X 275MM.	UN	80,00		R\$ 3,37	R\$ 269,60
141	LIXA PARA PAREDE Nº 100 - LIXA PARA PAREDE Nº 100 DIMENSÕES: 225MM X 275MM.	UN	550,00		R\$ 1,54	R\$ 847,00
142	LIXA PARA PAREDE Nº 80 - LIXA PARA PAREDE Nº 80; DIMENSÕES: 225MM X 275MM.	UN	330,00		R\$ 1,61	R\$ 531,30
143	LIXADEIRA 4.1/2" - LIXADEIRA 4.1/2" POTÊNCIA MÍNIMA: 800W; TENSÃO: 127V. (ESMERILHADEIRA).	UN	1,00		R\$ 721,76	R\$ 721,76
144	LONA PLÁSTICA - LONA PLÁSTICA COR: PRETO COM BRANCO; COM 6M DE LARGURA.	M	170,00		R\$ 32,26	R\$ 5.484,20
145	LUVA DE COURO - LUVA DE COURO CANO LONGO punho com 20 cm	PAR	10,00		R\$ 25,79	R\$ 257,90
146	LUVA DE SEGURANÇA - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC, REFORÇADA.	PAR	10,00		R\$ 19,86	R\$ 198,60
147	LUVA PARA ESGOTO - LUVA PARA ESGOTO DE 100MM CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC.	UN	9,00		R\$ 10,21	R\$ 91,89
148	LUVA PARA ESGOTO - LUVA PARA ESGOTO DE 50MM CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC.	UN	9,00		R\$ 5,69	R\$ 51,21
149	LUVA SOLDÁVEL - LUVA SOLDÁVEL DE 25MM, FABRICADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA).	UN	17,00		R\$ 1,04	R\$ 17,68
150	LUVA SOLDÁVEL - LUVA SOLDÁVEL DE 32MM, FABRICADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA).	UN	17,00		R\$ 4,21	R\$ 71,57
151	MADEIRA MASSARANDUBA - MADEIRA MASSARANDUBA TIPO PEÇA; DIMENSÕES: 10" X 4".	M	100,00		R\$ 52,33	R\$ 5.233,00
152	MADEIRA MASSARANDUBA - MADEIRA MASSARANDUBA TIPO PEÇA; DIMENSÕES: 12" X 6".	M	200,00		R\$ 62,08	R\$ 12.416,00
153	MADEIRA MASSARANDUBA - MADEIRA MASSARANDUBA tipo peça; dimensões: 15" x 6".	M	100,00		R\$ 69,78	R\$ 6.978,00
154	MADEIRA MASSARANDUBA - MADEIRA MASSARANDUBA TIPO PEÇA; DIMENSÕES: 3" X 4".	M	65,00		R\$ 43,87	R\$ 2.851,55
155	MADEIRA MASSARANDUBA - MADEIRA MASSARANDUBA TIPO PEÇA; DIMENSÕES: 3" X 5".	M	50,00		R\$ 47,87	R\$ 2.393,50
156	MADEIRA MASSARANDUBA - MADEIRA MASSARANDUBA TIPO PEÇA; DIMENSÕES: 3" X 6".	M	30,00		R\$ 73,78	R\$ 2.213,40
157	MADEIRA MASSARANDUBA - MADEIRA MASSARANDUBA TIPO PEÇA; DIMENSÕES: 6" X 4".	M	300,00		R\$ 60,12	R\$ 18.036,00
158	MANGUEIRA DE SUÇÃO - MANGUEIRA DE SUÇÃO BITOLA: 2 POLEGADAS; COR: LARANJA; MATERIAL: PVC RÍGIDO, PARA USO EM CAMINHÃO PIPA.	M	80,00		R\$ 32,13	R\$ 2.570,40
159	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4" - MANGUEIRA TRANÇADA 3/4" PARA JARDIM; MATERIAL: PVC.	M	270,00		R\$ 8,04	R\$ 2.170,80
160	MANILHA DE CONCRETO - MANILHA DE CONCRETO TUBO DN: 0,20M; SEM ARMADURA, INCLUINDO ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO OU POVOADOS	UN	10,00		R\$ 78,38	R\$ 783,80
161	MANILHA DE CONCRETO - MANILHA DE CONCRETO TUBO DN: 0,30M; ARMADURA SIMPLES, INCLUINDO ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO OU POVOADOS.	UN	50,00		R\$ 136,47	R\$ 6.823,50
162	MANILHA DE CONCRETO - MANILHA DE CONCRETO TUBO DN: 0,30M; SEM ARMADURA, INCLUINDO ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO OU POVOADOS.	UN	20,00		R\$ 82,83	R\$ 1.656,60
163	MANILHA DE CONCRETO - MANILHA DE CONCRETO TUBO DN: 0,40M; ARMADURA SIMPLES, INCLUINDO ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO OU POVOADOS.	UN	50,00		R\$ 176,92	R\$ 8.846,00
164	MANILHA DE CONCRETO - MANILHA DE CONCRETO TUBO DN: 0,40M; SEM ARMADURA, INCLUINDO ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO OU POVOADOS.	UN	20,00		R\$ 136,47	R\$ 2.729,40
165	MANILHA DE CONCRETO - MANILHA DE CONCRETO TUBO DN: 0,60M; ARMADURA SIMPLES, INCLUINDO ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO OU POVOADOS.	UN	40,00		R\$ 289,57	R\$ 11.582,80
166	MANILHA DE CONCRETO - MANILHA DE CONCRETO TUBO DN: 0,80M; ARMADURA SIMPLES, INCLUINDO ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO OU POVOADOS.	UN	40,00		R\$ 469,13	R\$ 18.765,20
167	MANILHA DE CONCRETO - MANILHA DE CONCRETO TUBO DN: 1,00M; ARMADURA SIMPLES, INCLUINDO ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO OU POVOADOS.	UN	20,00		R\$ 553,80	R\$ 11.076,00
168	MANTA LÍQUIDA - MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 3,6 LITROS.	EM	6,00		R\$ 145,71	R\$ 874,26
169	MARRETA DE 1KG - MARRETA DE 1KG CABEÇA DE FERRO COM CABO EM MADEIRA; TIPO: OITAVADA; COMPRIMENTO TOTAL: 320MM.	UN	1,00		R\$ 54,80	R\$ 54,80

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

170	MARTELETE PERFURADOR - MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR SDS PLUS; POTÊNCIA: 800W; TENSÃO: 127V.	UN	1,00		R\$ 1.327,31	R\$ 1.327,31
171	MARTELO UNHA POLIDO - MARTELO UNHA POLIDO MEDIDA: 25MM; CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA; COMPRIMENTO APROXIMADO (CABEÇA + CABO) (MM): 325,0MM.	UN	7,00		R\$ 46,29	R\$ 324,03
172	MASSA ACRÍLICA - MASSA ACRÍLICA ACONDICIONADA EM LATA CONTENDO 18 LITROS	LT	55,00		R\$ 134,19	R\$ 7.380,45
173	MASSA ADESIVA EPÓXI - MASSA ADESIVA EPÓXI CAIXA COM 100G.	CX	17,00		R\$ 13,23	R\$ 224,91
174	MASSA CORRIDA - MASSA CORRIDA LATA DE 18 LITROS	LT	90,00		R\$ 146,48	R\$ 13.183,20
175	MASSA PLÁSTICA - MASSA PLÁSTICA PESO LÍQUIDO: 1KG; COR: BRANCO.	LT	23,00		R\$ 48,36	R\$ 1.112,28
176	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA - MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA CONJUNTO DE REPOSIÇÃO PARA MECANISMO DE CAIXA ACOPLADA.	CJ	7,00		R\$ 129,48	R\$ 906,36
177	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO - MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 80x25x8cm	M	300,00		R\$ 30,44	R\$ 9.132,00
178	MICTÓRIO COM BACIA - MICTÓRIO COM BACIA MATERIAL: PORCELANA.	UN	9,00		R\$ 553,88	R\$ 4.984,92
179	MOLA - MOLA PARA PORTA DE AÇO DE ATÉ 4 METROS DE ALTURA, RESISTENTE. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DA CAIXA: 180MM; LARGURA APROXIMADA DA CAIXA: 65MM; FURO DE EIXO TAMANHO APROXIMADO: 35MM EQUIVALENTE 1 1/4".	UN	10,00		R\$ 175,92	R\$ 1.759,20
180	MOURÃO DE CONCRETO - MOURÃO DE CONCRETO DIMENSÕES: 0,11M x 0,11M X 2,80M.	UN	55,00		R\$ 51,36	R\$ 2.824,80
181	NÍVEL DE MÃO ESPECIAL - NÍVEL DE MÃO ESPECIAL CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; TAMANHO: 30CM	UN	1,00		R\$ 46,35	R\$ 46,35
182	PÁ DE BICO Nº 04 - PÁ DE BICO Nº 04 EM AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA RESISTENTE.	UN	2,00		R\$ 86,07	R\$ 172,14
183	PÁ QUADRADA - PÁ QUADRADA CABO RETO DE MADEIRA RESISTENTE, MEDINDO: 1,25M, TAMANHO: 1530MM X 300MM; ESPESSURA: 1,0MM.	UN	1,00		R\$ 77,65	R\$ 77,65
184	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO - PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 12V LÍTIO; 3/8 POLEGADAS; COM CARREGADOR, MALETA E ACESSÓRIOS.	UN	1,00		R\$ 567,02	R\$ 567,02
185	PARAFUSO PARA MADEIRA - PARAFUSO PARA MADEIRA DIMENSÕES: 4,5MM X 50MM.	UN	550,00		R\$ 1,95	R\$ 1.072,50
186	PARAFUSO PARA MADEIRA - PARAFUSO PARA MADEIRA DIMENSÕES: 5,5MM X 75MM.	UN	350,00		R\$ 2,73	R\$ 955,50
187	PARAFUSO PARA MADEIRA - PARAFUSO PARA MADEIRA DIMENSÕES: 6,1MM X 65MM.	UN	350,00		R\$ 6,18	R\$ 2.163,00
188	PARAFUSO PARA TELHA - PARAFUSO PARA TELHA DIMENSÕES: 5/16" X 1,10MM; COM ARRUELA E PORCA.	UN	350,00		R\$ 2,20	R\$ 770,00
189	PARAFUSO ROSCA SOBERBA - PARAFUSO ROSCA SOBERBA DIMENSÕES: 1/4" X 60MM; COM BUCHA.	UN	350,00		R\$ 2,67	R\$ 934,50
190	PARAFUSO ROSCA SOBERBA - PARAFUSO ROSCA SOBERBA DIMENSÕES: 3/8" X 50MM; COM BUCHA.	UN	350,00		R\$ 2,98	R\$ 1.043,00
191	PARAFUSO ROSCA SOBERBA - PARAFUSO ROSCA SOBERBA DIMENSÕES: 5/16" X 70MM; COM BUCHA	UN	350,00		R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
192	PARAFUSO/BUCHA - PARAFUSO/BUCHA PARA VASO SANITÁRIO COM 8MM.	UN	44,00		R\$ 3,19	R\$ 140,36
193	PARALELEPÍPEDO - PARALELEPÍPEDO MEDIDAS: 18 X 12 X 12 CM, EXTRAÍDO DE JAZIDA LICENCIADA PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS.	UN	10000,00		R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
194	PEDRA GRANÍTICA - PEDRA GRANÍTICA PARA ALICERCE	M3	190,00		R\$ 173,23	R\$ 32.913,70
195	PENEIRA FINA PARA AREIA - PENEIRA FINA PARA AREIA 55CM DE DIÂMETRO; DE ARAME, COM ARO EM METAL.	UN	1,00		R\$ 30,86	R\$ 30,86
196	PENEIRA REDONDA - PENEIRA REDONDA COM ARO EM FIBRA NATURAL, 30CM; DIMENSÕES: L 30CM X A 7CM X C 30CM.	UN	10,00		R\$ 42,75	R\$ 427,50
197	PESCA LARVAS (DENGUE) - PESCA LARVAS (DENGUE) CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO E CABO DE 28CM E PUÇÁ NO TAMANHO: 10,5CM X 09CM X 10CM, COM FUNDO EM NYLON.	UN	35,00		R\$ 63,33	R\$ 2.216,55
198	PIA DE COZINHA - PIA DE COZINHA MATERIAL: INOX COM 2 CUBAS; DIMENSÕES: 120CM X 50CM.	UN	3,00		R\$ 621,04	R\$ 1.863,12

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

199	PIA DE GRANITO - PIA DE GRANITO COM BOJO EM INOX; DIMENSÕES: 1,20 X 55M.	UN	5,00		R\$ 566,22	R\$ 2.831,10
200	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO - PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO DIMENSÕES: 1,50M X 0,50M.	UN	4,00		R\$ 441,49	R\$ 1.765,96
201	PICARETA ALVIÃO - PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE, TAMANHO: 505MM X 104MM; 5,0 LIBRAS; OLHO 70MM X 45MM.	UN	1,00		R\$ 144,98	R\$ 144,98
202	PINCEL - PINCEL 3 POLEGADAS; MATERIAL DO PUNHO: MADEIRA.	UN	14,00		R\$ 12,91	R\$ 180,74
203	PISO CERÂMICO - PISO CERÂMICO COR: BRANCO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 30CM X 30CM OU 40CM X 40CM.	M2	260,00		R\$ 39,88	R\$ 10.368,80
204	PISTOLA FRIA - PISTOLA FRIA PARA USO ADESIVO SILICONE; MATERIAL: AÇO CARBONO; COR: AMARELO E PRETO; ACABAMENTO: PINTADO.	UN	1,00		R\$ 31,21	R\$ 31,21
205	PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO - PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO, COM CÂMARA DE AR.	UN	4,00		R\$ 64,02	R\$ 256,08
206	PÓ DE BRITA - PÓ DE BRITA	M3	72,00		R\$ 175,99	R\$ 12.671,28
207	PORTA ALMOFADA - PORTA ALMOFADA DE MADEIRA MISTA; DIMENSÕES: 2,10M X 0,80M.	UN	15,00		R\$ 488,48	R\$ 7.327,20
208	PORTA ALMOFADA - PORTA ALMOFADA EM MADEIRA MISTA; DIMENSÕES: 2,10M X 0,90M.	UN	18,00		R\$ 515,44	R\$ 9.277,92
209	PORTA ALMOFADA - PORTA ALMOFADA EM MADEIRA MISTA; DIMENSÕES: 2,10M X 1,00M.	UN	3,00		R\$ 560,01	R\$ 1.680,03
210	PORTA CADEADO ZINCADO - PORTA CADEADO ZINCADO TAMANHO: 5/2; MATERIAL : AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO POLIDO	UN	25,00		R\$ 18,60	R\$ 465,00
211	PORTA DE ABRIR PIVOTANTE VIDRO TEMPERADO - PORTA DE ABRIR PIVOTANTE VIDRO TEMPERADO, TAMANHO: 2,10M X 0,80M; ESPESSURA: 8MM, COM PUXADORES.	UN	3,00		R\$ 722,06	R\$ 2.166,18
212	PORTA DE METALON FECHADA - PORTA DE METALON FECHADA DIMENSÕES: ALTURA X LARGURA: 2,10M X 0,80M.	UN	3,00		R\$ 405,67	R\$ 1.217,01
213	PORTA DE VIDRO TEMPERADO - PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER COM PUXADOR; DIMENSÕES: 2,10M DE ALTURA POR 100CM DE LARGURA E 8MM DE ESPESSURA, INCLUSO TRILHO E ROLDANA.	UN	3,00		R\$ 1.449,00	R\$ 4.347,00
214	PORTA DE VIDRO TEMPERADO - PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER COM PUXADOR; DIMENSÕES: 2,10M DE ALTURA POR 80CM DE LARGURA E 8MM DE ESPESSURA, INCLUSO TRILHO E ROLDANA.	UN	4,00		R\$ 1.449,00	R\$ 5.796,00
215	PORTA DE VIDRO TEMPERADO - PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER COM PUXADOR; DIMENSÕES: 2,10M DE ALTURA POR 90CM DE LARGURA E 8MM DE ESPESSURA, INCLUSO TRILHO E ROLDANA.	UN	4,00		R\$ 1.262,20	R\$ 5.048,80
216	PORTA EM COMPENSADO - PORTA EM COMPENSADO TIPO: LISA; DIMENSÕES: 2,10M X 0,60M.	UN	10,00		R\$ 210,46	R\$ 2.104,60
217	PORTA EM COMPENSADO - PORTA EM COMPENSADO TIPO: LISA; DIMENSÕES: 2,10M X 0,80M.	UN	19,00		R\$ 247,67	R\$ 4.705,73
218	PORTA EM COMPENSADO - PORTA EM COMPENSADO TIPO: LISA; DIMENSÕES: 2,10M X 0,90M.	UN	16,00		R\$ 236,63	R\$ 3.786,08
219	PORTA EM COMPENSADO - PORTA EM COMPENSADO TIPO: LISA; DIMENSÕES: 2,10M X 1,00M.	UN	10,00		R\$ 239,84	R\$ 2.398,40
220	PORTA PALHETA DE ALUMÍNIO - PORTA PALHETA DE ALUMÍNIO DIMENSÕES: ALTURA X LARGURA: 2,10M X 0,80M.	UN	5,00		R\$ 785,61	R\$ 3.928,05
221	PORTA PALHETA DE ALUMÍNIO - PORTA PALHETA DE ALUMÍNIO DIMENSÕES: ALTURA X LARGURA: 2,10M X 0,90M.	UN	5,00		R\$ 862,90	R\$ 4.314,50
222	PORTA PALHETA DE ALUMÍNIO - PORTA PALHETA DE ALUMÍNIO DIMENSÕES: ALTURA X LARGURA: 2,10M X 0,60M.	UN	2,00		R\$ 695,11	R\$ 1.390,22
223	PORTA PAPEL TOALHA - PORTA PAPEL TOALHA PARA PAPEL INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS; INJETADO COM A FRENTE EM PLÁSTICO ABS BRANCO, COM VISOR FRONTAL PARA CONTROLE DE SUBSTITUIÇÃO DO PAPEL; COM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM BUCHAS E PARAFUSOS, COM SUPERFÍCIE POLIDA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UN	17,00		R\$ 71,92	R\$ 1.222,64
224	PORTA SANFONADA - PORTA SANFONADA MATERIAL: PVC; MEDIDAS: 60CM (LARGURA) X 210CM DE (ALTURA).	UN	5,00		R\$ 113,55	R\$ 567,75

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

225	PORTA SANFONADA - PORTA SANFONADA MATERIAL: PVC; MEDIDAS: 70CM DE (LARGURA) X 210CM DE (ALTURA).	UN	5,00		R\$ 120,66	R\$ 603,30
226	PORTÃO EM TUBO - PORTÃO EM TUBO MATERIAL: AÇO GALVANIZADO D=1"; MEDIDAS: 0,80M X 2,10M.	UN	4,00		R\$ 694,11	R\$ 2.776,44
227	PRATELEIRA EM MADEIRA - PRATELEIRA EM MADEIRA TIPO DA MADEIRA: PINUS; MEDIDAS: 62,50CM X 19,5CM X 1,5CM.	UN	35,00		R\$ 71,23	R\$ 2.493,05
228	PREGO COM CABEÇA - PREGO COM CABEÇA TAMANHO: 19 X 36; MATERIAL: AÇO CARBONO.	KG	10,00		R\$ 34,37	R\$ 343,70
229	PREGO COM CABEÇA - PREGO COM CABEÇA TAMANHO: 22 X 48; MATERIAL: AÇO CARBONO.	KG	8,00		R\$ 32,12	R\$ 256,96
230	PREGO PARA RIPÃO - PREGO PARA RIPÃO TAMANHO: (15 X 21); MATERIAL: AÇO CARBONO; COM CABEÇA.	KG	18,00		R\$ 27,17	R\$ 489,06
231	PREGO PARA TELHA COM ARRUELA - PREGO PARA TELHA COM ARRUELA DIMENSÕES: 18MM X 27MM; GALVANIZADO, COM CABEÇA; COM ARRUELA DE VEDAÇÃO EM BORRACHA.	KG	24,00		R\$ 27,85	R\$ 668,40
232	RALO SECO - RALO SECO BRANCO; COM SAÍDA LATERAL; MATERIAL: PVC; TAMANHO: 100MM X 52MM X 40MM.	UN	15,00		R\$ 18,08	R\$ 271,20
233	REBITADOR MANUAL 10" - REBITADOR MANUAL 10" TIPO: ALICATE; COM 4 BICOS; POSSUI TRAVA NOS CABOS; CABO EMBORRACHADO PARA MELHOR CONFORTO; COMPRIMENTO: 10" POL. (25 CM).	UN	1,00		R\$ 49,79	R\$ 49,79
234	REDUÇÃO DE PVC - REDUÇÃO DE PVC (LUVA DE REDUÇÃO); MEDIDAS: 32MM X 25MM; MATERIAL: PVC.	UN	20,00		R\$ 4,31	R\$ 86,20
235	REDUÇÃO ESGOTO - REDUÇÃO ESGOTO (LUVA DE REDUÇÃO); MEDIDAS: 150MM X 100MM; TIPO DE MATERIAL: PVC.	UN	8,00		R\$ 50,32	R\$ 402,56
236	REGISTRO - REGISTRO 2.1/2 GAVETA REGISTRO DE 2.1/2 POLEGADAS; PRESSÃO SOLDÁVEL GAVETA, MANUAL, METAL, CROMADO DE 60MM.	UN	3,00		R\$ 86,33	R\$ 258,99
237	REGISTRO - REGISTRO 3/4 " MATERIAL: METAL, DIÂMETRO 3/4 POLEGADAS, TIPO: CRUZETA, ACABAMENTO COM CANOPLA POLIDA, APLICAÇÃO MATERIAL HIDRÁULICO.	UN	3,00		R\$ 89,27	R\$ 267,81
238	REGISTRO DE ESFERA - REGISTRO DE ESFERA MATERIAL: PLÁSTICO; DIÂMETRO: 20MM.	UN	17,00		R\$ 18,08	R\$ 307,36
239	REGISTRO DE ESFERA - REGISTRO DE ESFERA MATERIAL: PLÁSTICO; DIÂMETRO: 32MM.	UN	8,00		R\$ 25,13	R\$ 201,04
240	REGISTRO DE ESFERA - REGISTRO DE ESFERA MATERIAL: PLÁSTICO; DIÂMETRO: 50MM.	UN	17,00		R\$ 40,03	R\$ 680,51
241	REGISTRO DE PRESSÃO - REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" MATERIAL: EM METAL; DIÂMETRO 1/2 POLEGADAS.	UN	8,00		R\$ 80,40	R\$ 643,20
242	REJUNTE - REJUNTE BRANCO, FLEXÍVEL; USO: INTERNO E EXTERNO; TIPO DA EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.	PT	115,00		R\$ 12,47	R\$ 1.434,05
243	REMOVEDOR DE FERRUGEM - REMOVEDOR DE FERRUGEM FRASCO COM: 900ML; TIPO DE PRODUTO: LÍQUIDO.	FR	9,00		R\$ 71,84	R\$ 646,56
244	REPARO - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UN	10,00		R\$ 157,63	R\$ 1.576,30
245	REVESTIMENTO CERÂMICO - REVESTIMENTO CERÂMICO DIMENSÕES: 52CM X 52CM	M2	370,00		R\$ 44,25	R\$ 16.372,50
246	REVESTIMENTO CERÂMICO - REVESTIMENTO CERÂMICO TAMANHO: 40 X 40CM.	M2	340,00		R\$ 45,68	R\$ 15.531,20
247	RIPA EM MASSARANDUBA - RIPA EM MASSARANDUBA METRO LINEAR.	M	1300,00		R\$ 5,43	R\$ 7.059,00
248	RIPÃO - RIPÃO MATERIAL: MADEIRA MASSARANDUBA	M	1200,00		R\$ 12,98	R\$ 15.576,00
249	RODA PARA FORRO - RODA PARA FORRO MATERIAL: PVC; TIPO MOLDURA; COR: BRANCO; COM 6M.	UN	260,00		R\$ 63,01	R\$ 16.382,60
250	ROLO DE ESPUMA PREDIAL - ROLO DE ESPUMA PREDIAL MATERIAL: ESPUMA SINTÉTICA DE 15CM; MATERIAL DO CABO PLÁSTICO RESISTENTE COM SUPORTE.	UN	13,00		R\$ 18,63	R\$ 242,19
251	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 100%, RESISTENTE A SOLVENTE, IDEAL PARA PINTURAS, TAMANHO: 23 CM, SEM SUPORTE.	UN	18,00		R\$ 25,96	R\$ 467,28
252	SELADOR ACRÍLICO INCOLOR - SELADOR ACRÍLICO INCOLOR LATA COM 18 LITROS.	LT	45,00		R\$ 189,57	R\$ 8.530,65
253	SERRA COPO DIAMANTADA - SERRA COPO DIAMANTADA TAMANHO: 40MM; COM HASTE E PINO GUIA.	UN	1,00		R\$ 126,65	R\$ 126,65
254	SIFÃO PARA LAVATÓRIO - SIFÃO PARA LAVATÓRIO SANFONADO; FLEXÍVEL; UNIVERSAL SIMPLES COM DN 50; EM PVC BRANCO.	UN	70,00		R\$ 13,96	R\$ 977,20

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

255	SOLEIRA - SOLEIRA MATERIAL: GRANITO; LARGURA 25CM.	M	38,00		R\$ 141,74	R\$ 5.386,12
256	SOLVENTE - SOLVENTE GALÃO COM 5 LITROS; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: DILUIÇÃO TINTA.	GL	10,00		R\$ 111,66	R\$ 1.116,60
257	SPUD PARA VASO SANITARIO - SPUD PARA VASO SANITARIO MATERIAL: PVC; CONECTA E VEDA O TUBO DE LIGAÇÃO NO VASO SANITÁRIO.	UN	35,00		R\$ 7,73	R\$ 270,55
258	TÁBUA PARA FORMA - TÁBUA PARA FORMA DIMENSÕES: (LARGURA): 20CM X (COMPRIMENTO): 3,00M.	UN	27,00		R\$ 16,43	R\$ 443,61
259	TÁBUA PARA FORMA - TÁBUA PARA FORMA DIMENSÕES: (LARGURA): 25CM X (COMPRIMENTO): 3,00M.	UN	37,00		R\$ 22,51	R\$ 832,87
260	TÁBUA PARA FORMA - TÁBUA PARA FORMA DIMENSÕES: (LARGURA): 30CM X (COMPRIMENTO): 3,00M.	UN	37,00		R\$ 22,89	R\$ 846,93
261	TAMPA DE CONCRETO - TAMPA DE CONCRETO DIÂMETRO: 1,00M, 3CM DE ESPESSURA PARA FOSSA	UN	11,00		R\$ 151,64	R\$ 1.668,04
262	TAMPA DE CONCRETO - TAMPA DE CONCRETO DIÂMETRO: 1,20M, 3CM DE ESPESSURA PARA FOSSA.	UN	7,00		R\$ 177,57	R\$ 1.242,99
263	TÊ 90° 25MM - TÊ 90° 25MM MATERIAL: PVC; COR: MARROM.	UN	10,00		R\$ 2,28	R\$ 22,80
264	TÊ 90° 32MM - TÊ 90° 32MM MATERIAL: PVC; COR: MARROM.	UN	10,00		R\$ 7,79	R\$ 77,90
265	TÊ DE ESGOTO 100MM - TÊ DE ESGOTO 100MM MATERIAL: PVC; COR: BRANCO.	UN	10,00		R\$ 21,01	R\$ 210,10
266	TÊ DE ESGOTO 150MM - TÊ DE ESGOTO 150MM MATERIAL: PVC; COR: BRANCO.	UN	7,00		R\$ 63,39	R\$ 443,73
267	TÊ DE ESGOTO 50MM - TÊ DE ESGOTO 50MM MATERIAL: PVC; COR: BRANCO.	UN	10,00		R\$ 9,08	R\$ 90,80
268	TELA ALAMBRADO - TELA ALAMBRADO GALVANIZADA; NO MÍNIMO, FIO 14 DE 2,10MM, 3" X 3".	M2	900,00		R\$ 77,15	R\$ 69.435,00
269	TELA PLÁSTICA MULTIUSO - TELA PLÁSTICA MULTIUSO DIMENSÕES: 25MM X 1,5M DE LARGURA; METRO.	M	200,00		R\$ 15,93	R\$ 3.186,00
270	TELHA ACRÍLICA - TELHA ACRÍLICA TRANSPARENTE; 2 ONDAS; DIMENSÕES: 40CM X 24CM.	M	35,00		R\$ 24,58	R\$ 860,30
271	TELHA CERÂMICA - TELHA CERÂMICA TIPO: COLONIAL SIMPLES.	MLH	12,00		R\$ 986,67	R\$ 11.840,04
272	TELHA DE FIBROCIMENTO - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA; DIMENSÕES: 1,83M X 1,10M; ESPESSURA: 5MM.	UN	160,00		R\$ 75,31	R\$ 12.049,60
273	TELHA DE FIBROCIMENTO - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA; DIMENSÕES: 1,83M X 1,10M; ESPESSURA: 6MM.	UN	20,00		R\$ 91,71	R\$ 1.834,20
274	TELHA DE FIBROCIMENTO - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA; DIMENSÕES: 2,44M X 1,10M; ESPESSURA: 5MM	UN	40,00		R\$ 108,49	R\$ 4.339,60
275	TELHA DE FIBROCIMENTO - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA; DIMENSÕES: 2,44M X 1,10M; ESPESSURA: 6MM.	UN	30,00		R\$ 128,35	R\$ 3.850,50
276	TELHA ECOLÓGICA - TELHA ECOLÓGICA TIPO DO ENCAIXE: PLAN; ONDULADA; DIMENSÕES: 2,20M X 0,95M; ESPESSURA: 3MM.	UN	300,00		R\$ 84,74	R\$ 25.422,00
277	TELHA TRANSLÚCIDA PP - TELHA TRANSLÚCIDA PP TRAPÉZIO; 6 METROS; PERFIL: 255/40 OU 196/40.	UN	15,00		R\$ 76,24	R\$ 1.143,60
278	THINNER PARA PINTURA - THINNER PARA PINTURA LATA COM 900 ML.	LT	35,00		R\$ 27,25	R\$ 953,75
279	TIJOLINHO DE OLARIA - TIJOLINHO DE OLARIA TIPO: MACIÇO; DIMENSÕES: 11CM X 6CM X 23CM.	MLH	8,00		R\$ 1.281,11	R\$ 10.248,88
280	TIJOLO CERÂMICO - TIJOLO CERÂMICO (BLOCO CERÂMICO; DIMENSÕES: 9CM X 19CM X 24CM).	MLH	23,00		R\$ 1.073,63	R\$ 24.693,49
281	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA COR: BRANCO; LATA COM 18 LITROS.	LT	68,00		R\$ 405,77	R\$ 27.592,36
282	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA COR: FOSCO CAJU; LATA COM 18 LITROS	LT	8,00		R\$ 405,77	R\$ 3.246,16
283	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA COR: HORTELÃ; LATA COM 3,6 LITROS.	LT	12,00		R\$ 76,76	R\$ 921,12
284	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA COR: MARACUJÁ; LATA COM 3,6 LITROS.	LT	12,00		R\$ 76,76	R\$ 921,12
285	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA SUPER RESISTENTE; COR: CONCRETO LATA COM 18 LITROS.	LT	8,00		R\$ 405,77	R\$ 3.246,16
286	TINTA DEMARCAÇÃO - TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO BASE ÁGUA. COR: AMARELA; RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES; MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL EPISTOLA; APLICAÇÃO: MARCAÇÃO FAIXAS EM PISO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO; LATA COM 3,6 LITROS.	LT	5,00		R\$ 213,45	R\$ 1.067,25

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

287	TINTA EM PÓ - TINTA EM PÓ PACOTE COM 2 KG; CORES A DEFINIR NO PEDIDO.	PT	55,00		R\$ 11,13	R\$ 612,15
288	TINTA LÁTEX - TINTA LÁTEX PARA EXTERIORES; COR: AZUL; LATA COM 18 LITROS.	LT	50,00		R\$ 405,99	R\$ 20.299,50
289	TINTA PARA DEMARCAÇÃO - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM MICROESFERAS DE VIDRO; COR: AMARELO; LATA COM 18 LITROS.	LT	10,00		R\$ 377,18	R\$ 3.771,80
290	TINTA PARA DEMARCAÇÃO - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM MICROESFERAS DE VIDRO; COR: BRANCO; LATA COM 18 LITROS.	LT	6,00		R\$ 377,18	R\$ 2.263,08
291	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR: PRETO; LATA COM 18 LITROS.	LT	2,00		R\$ 371,73	R\$ 743,46
292	TINTA SPRAY - TINTA SPRAY FRASCO COM 400ML.	FR	27,00		R\$ 33,94	R\$ 916,38
293	TORNEIRA DE PAREDE - TORNEIRA DE PAREDE MATERIAL: PLÁSTICO; PARA PIA DE COZINHA; COM AREJADOR; 10CM COM CHUVEIRO 3/4".	UN	30,00		R\$ 23,39	R\$ 701,70
294	TORNEIRA INOX - TORNEIRA INOX DE MESA, PARA PIA DE COZINHA, 1/2".	UN	11,00		R\$ 149,87	R\$ 1.648,57
295	TORNEIRA INOX DE MESA - TORNEIRA INOX DE MESA TIPO: SIMPLES; PARA LAVATÓRIO; DIMENSÕES DO ITEM C X L X A: 11 X 5 X 9 CENTÍMETROS	UN	9,00		R\$ 153,16	R\$ 1.378,44
296	TORNEIRA PLÁSTICA - TORNEIRA PLÁSTICA DE BANCADA, PARA LAVATÓRIO; 1/2"; COR: BRANCO.	UN	33,00		R\$ 22,91	R\$ 756,03
297	TORNEIRA PLÁSTICA - TORNEIRA PLÁSTICA DE PAREDE PARA JARDIM 1/2".	UN	23,00		R\$ 7,26	R\$ 166,98
298	TRELIÇA TB - TRELIÇA TB MATERIAL: AÇO; DIMENSÕES: 6CM X 10M.	UN	20,00		R\$ 57,13	R\$ 1.142,60
299	TRENA - TRENA 10 METROS.	UN	1,00		R\$ 53,68	R\$ 53,68
300	TRENA - TRENA 5 METROS.	UN	3,00		R\$ 26,43	R\$ 79,29
301	TUBO AÇO GALVANIZADO - TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA; CLASSE MÉDIA; DN 1.1/4", ESPESSURA: 3,25 MM; PESO 3,14 KG/M.	M	300,00		R\$ 55,26	R\$ 16.578,00
302	TUBO AÇO GALVANIZADO - TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA; CLASSE MÉDIA; DN 2", ESPESSURA: 3,65 MM; PESO 5,10 KG/M.	M	200,00		R\$ 81,05	R\$ 16.210,00
303	TUBO DE AÇO GALVANIZADO - TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO: 1.1/2 POLEGADA; CHAPA 16; 6 METROS.	TB	35,00		R\$ 226,83	R\$ 7.939,05
304	TUBO DE CONCRETO PARA FOSSA - TUBO DE CONCRETO PARA FOSSA DIMENSÕES: 1,10M X 0,50M.	UN	28,00		R\$ 276,67	R\$ 7.746,76
305	TUBO DE FERRO - TUBO DE FERRO FORMATO: REDONDO; DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 2 POLEGADAS; REFORÇADO; PARA USO EM MATABURROS	M	40,00		R\$ 297,68	R\$ 11.907,20
306	TUBO PVC - TUBO PVC DIÂMETRO NOMINAL: 150MM; COMPRIMENTO: 6M; COR: BRANCO; TIPO: LEVE; MATERIAL: PVC RÍGIDO; APLICAÇÃO: REDE DE ESGOTO.	TB	35,00		R\$ 352,86	R\$ 12.350,10
307	TUBO PVC - TUBO PVC DIÂMETRO NOMINAL: 200MM; COMPRIMENTO: 6M; COR: BRANCO; TIPO:	TB	10,00		R\$ 657,04	R\$ 6.570,40
308	TUBO PVC ESGOTO - TUBO PVC ESGOTO DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; COMPRIMENTO: 6M; COR: BRANCO; TIPO: LEVE; MATERIAL: PVC RÍGIDO; APLICAÇÃO: REDE DE ESGOTO.	TB	57,00		R\$ 134,52	R\$ 7.667,64
309	TUBO PVC ESGOTO - TUBO PVC ESGOTO DIÂMETRO NOMINAL: 50MM, COMPRIMENTO: 6M; COR: BRANCO; TIPO: LEVE; MATERIAL: PVC RÍGIDO; APLICAÇÃO: REDE DE ESGOTO.	TB	17,00		R\$ 80,28	R\$ 1.364,76
310	TUBO PVC ESGOTO - TUBO PVC ESGOTO DIÂMETRO NOMINAL: 75MM; COMPRIMENTO: 6M; COR: BRANCO; TIPO: LEVE; MATERIAL: PVC RÍGIDO; APLICAÇÃO: REDE DE ESGOTO.	TB	5,00		R\$ 109,99	R\$ 549,95
311	TUBO PVC SOLDÁVEL - TUBO PVC SOLDÁVEL DIÂMETRO NOMINAL: 25MM; COMPRIMENTO: 6M; COR: MARROM; TIPO LEVE; MATERIAL: PVC RÍGIDO; APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA.	TB	45,00		R\$ 32,53	R\$ 1.463,85
312	TUBO PVC SOLDÁVEL - TUBO PVC SOLDÁVEL DIÂMETRO NOMINAL: 32MM; COMPRIMENTO: 6M; COR: MARROM; TIPO: LEVE; MATERIAL: PVC RÍGIDO; APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA.	TB	10,00		R\$ 69,28	R\$ 692,80
313	VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA - VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO	UN	6,00		R\$ 109,92	R\$ 659,52



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	DO SISTEMA, JÁ ENGLOBA TODAS AS PEÇAS DE INSTALAÇÃO INTERNA (BASE) E TAMBÉM O ACABAMENTO/ACIONAMENTO (EXTERNO).					
314	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO - VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO PRODUZIDA EM METAL DE ALTA QUALIDADE; SAÍDA PARA ENGATE DE SIFÃO DE 7/8 (1" POLEGADA).	UN	10,00		R\$ 11,80	R\$ 118,00
315	VASO SANITÁRIO - VASO SANITÁRIO TIPO: COMUM; COR: BRANCO; INCLUSO: ASSENTO PLÁSTICO E CONJUNTO DE FIXAÇÃO.	UN	16,00		R\$ 407,39	R\$ 6.518,24
316	VASO SANITÁRIO ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA - VASO SANITÁRIO ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA DE LOUÇA; COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA; COM ASSENTO EM PLÁSTICO E CONJUNTO DE FIXAÇÃO E ENGATE PLÁSTICO; COR: BRANCO.	UN	8,00		R\$ 1.143,33	R\$ 9.146,64
317	VASO SANITÁRIO INFANTIL - VASO SANITÁRIO INFANTIL COR: BRANCO; MODELO: SIMPLES; MATERIAL: PORCELANA; INCLUSO: ASSENTO PLÁSTICO E CONJUNTO DE FIXAÇÃO.	UN	2,00		R\$ 1.217,80	R\$ 2.435,60
318	VASO SANITÁRIO - VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACLOPADA DE 3/6 LITROS; SAÍDA VERTICAL ECO PLUS	UN	6,00		R\$ 681,48	R\$ 4.088,88
319	VEDA CALHA - VEDA CALHA FORMA DO PRODUTO: LÍQUIDO; FRASCO COM: 300ML.	FR	14,00		R\$ 39,00	R\$ 546,00
320	VEDA ROSCA - VEDA ROSCA DIMENSÕES: 18MM (LARGURA) X 25M (COMPRIMENTO).	UN	15,00		R\$ 11,20	R\$ 168,00
321	VERNIZ - VERNIZ EXTRA RÁPIDO MARÍTIMO; MATERIAL COMPATÍVEL: MADEIRA; LATA COM 0,9 LITROS.	LT	8,00		R\$ 69,95	R\$ 559,60
322	VIDRO TEMPERADO - VIDRO TEMPERADO ESPESSURA: 8MM.	M2	58,00		R\$ 698,95	R\$ 40.539,10
323	VIGA DE CONCRETO ARMADO - VIGA DE CONCRETO ARMADO DIMENSÕES: 9CM X 10CM.	M	43,00		R\$ 36,00	R\$ 1.548,00
324	VITRÔ BASCULANTE - VITRÔ BASCULANTE MATERIAL: ALUMÍNIO; LARGURA ALTURA E ESPESSURA: 60CM X 60CM X 3MM; DUAS BÁSCULAS, VIDRO: TIPO BOREAL.	UN	18,00		R\$ 107,67	R\$ 1.938,06
325	VITRÔ BASCULANTE - VITRÔ BASCULANTE MATERIAL: ALUMÍNIO; LARGURA: 1,00M; ALTURA: 0,50M; ESPESSURA: 3MM; TRÊS BÁSCULAS, VIDRO: TIPO BOREAL.	UN	1,00		R\$ 268,34	R\$ 268,34
326	ZARCÃO ANTICORROSIVO - ZARCÃO ANTICORROSIVO ALTA RESISTÊNCIA; SECAGEM RÁPIDA; LATA COM 3,6 LITROS.	LT	9,00		R\$ 150,80	R\$ 1.357,20

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:****PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \*(mínimo 60 dias).**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:**

**DECLARO ter conhecimento e estar apta a entregar o produto no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento.**

**DECLARO** que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

**DECLARO** que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, transporte ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

**DECLARO** que no ato da entrega, os produtos terão prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, que será contado a partir do ato da entrega.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**DECLARO ter conhecimento que o Município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.**

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco:

Conta Corrente nº:

Agencia nº:

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF:

RG:

Local e data:

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e  
Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/PMTG-SRP**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da licitante)

(*Razão social*), inscrita no CNPJ n. (...), localizada na (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (**Nome, qualificação**), portador(a) da Carteira de Identidade nº (...SSE/UF), e do CPF nº (...),

**DECLARA:**

Em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, que **encontra-se em situação regular** perante a Fazenda, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e **que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital** e seus anexos do pregão eletrônico acima identificado.

Para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Sob as penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório acima identificado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Que os sócios proprietários e gerentes **não possuem vínculo empregatício** em órgãos nas esferas Estaduais, Federais ou Municipais ou sociedade de economia mista para poder participar do pregão eletrônico acima identificado.

**Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro**, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação; Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; E que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da administração antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Que o endereço de e-mail eletrônico ....., estará à disposição do município para tratar de todo tipo de comunicação. **AUTORIZO** ainda que qualquer informação seja feita tanto pelo endereço físico descrito na documentação registrada, quanto pelo endereço eletrônico disponibilizado.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

CPF

CARIMBO CNPJ



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/PMTG-SRP**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de lei, ser ( ) Microempreendedor Individual ( ) Microempresa ou ( ) Empresa de pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3ª da Lei complementar nº 123/06, para participar do pregão eletrônico acima identificado.

Local e data

(Assinatura do representante legal)  
CPF

CARIMBO CNPJ



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/PMTG-SRP**

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO  
COM COTA DE 25% PARA ME E EPP**

**OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresa para **FORNECIMENTO PARCELADO** de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, a fim de atender as necessidades do Município de Tomar do Geru.

**OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de **Materiais de Construção**, com vistas a demanda do município.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição dos produtos descritos nos próximos tópicos, **JUSTIFICAM-SE** a partir dos fundamentos fáticos, jurídicos e legais, a saber:

**2.2.** As aquisições em tela visam atender às demandas do município de Tomar do Geru, no que se refere ao fornecimento parcelado de **Materiais de Construção**.

**2.3.** Os materiais, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a compra com base no menor preço, por meio de especificações comumente praticadas no mercado.

**2.4.** A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do **Art. 2º, incisos I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 027, de 12 de junho de 2017**, pela conveniência da aquisição parcelada dos objetos, já que são adquiridos frequentemente, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

**3.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** O Objetivo deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 015/2020, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico no município, Decreto Municipal nº 027/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município, Lei Municipal nº 720/2020, que institui o apoio pecuniário, Lei Municipal nº 611/13, que institui a Lei Geral Municipal, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**4.0. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**4.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**4.2.** A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

**4.3.** Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**4.4.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no Almojarifado do Município, localizado no Av. Robério Dias, Tomar do Geru - SE, 49280-000, Nº 221, no antigo prédio da Escola Municipal Valdete Dórea no horário das 08 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, ou nos casos específicos, deverão ser entregues no local indicado pelo órgão responsável.

**Nota explicativa**

O município deixa claro que os pedidos serão realizados de acordo com a demanda diária de cada Secretaria, o que poderá ser feitos pedidos com quantidade pequena para atendimento da sua extrema necessidade. **Exemplo:** pedidos de 10 unidades, pedidos de 5 unidades. Não será realizado pedidos de grande quantidade. Deste modo o **FORNECEDOR** participante da licitação desde já esteja ciente em realizar a sua oferta com base na logística do município. Estando este passível das sanções prevista neste Termo de Referência em possíveis falhas.

**4.5.** Os materiais deverão ser entregues na forma da Ordem de Fornecimento, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar entregas referente a mesma Ordem de Fornecimento, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

**4.6.** A entrega dos materiais deverá acontecer dentro do **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento do **FORNECEDOR**.

**4.6.1.** A entrega deverá ocorrer nos dias entre segunda e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**4.7.** Os materiais serão recebidos e conferidos por servidor devidamente designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

**4.8.** Na hipótese de os materiais entregues não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos problemas apontados no Termo de Devolução, **dentro do prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas)**, contados do recebimento do Termo de Devolução expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.9.** Não será aceito a subcontratação do objeto licitado.

**5.0. PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**5.1.1.** Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**5.1.2.** Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**5.2.** Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento conforme item anterior.

**5.3.** Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**5.3.1.** A falta de atestação pelo setor competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pelo **FORNECEDOR**;

**5.3.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **5.1.2** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**5.3.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de **Tomar do Geru/SE**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

**5.3.4.** O município de **Tomar do Geru/SE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;

**5.3.5.** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

**5.4.** O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do **APOIO PECUNIÁRIO** previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

## **6.0. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Item	Especificação do Objeto	Und	Qty	Marca	VI. Unitário	VI. Total
1	ABRAÇADEIRA NYLON - ABRAÇADEIRA NYLON DIMENSÕES: 280 X 4,8 MM, NATURAL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EM	14,00		R\$ -	R\$ -
2	ACABAMENTO PARA REGISTRO UNIVERSAL - ACABAMENTO PARA REGISTRO UNIVERSAL MATERIAL: AÇO INOX; DIMENSÕES: 3/4".	UN	23,00		R\$ -	R\$ -
3	AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 - AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 DIMENSÕES: 10MM (3/8"), BARRA COM 12 METROS.	BR	45,00		R\$ -	R\$ -
4	AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 - AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 DIMENSÕES: 12,5MM (1/2") BARRA COM 12 METROS.	BR	35,00		R\$ -	R\$ -
5	AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 - AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 DIMENSÕES: 6.3 MM (1/4"); BARRA COM 12 METROS.	BR	40,00		R\$ -	R\$ -
6	AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 - AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 DIMENSÕES: 8MM (5/16"); BARRA COM 12 METROS.	BR	40,00		R\$ -	R\$ -
7	ADESIVO - ADESIVO A BASE DE PVA, USO EM MADEIRA, APRESENTAÇÃO: POTE DE 250G.	PO	8,00		R\$ -	R\$ -
8	ADESIVO SILICONE - ADESIVO SILICONE TUBO DE 280 GRAMAS, EM SILICONE PARA USO EM PISTOLA.	TB	11,00		R\$ -	R\$ -
9	ADUELA PARA PORTA DE MADEIRA - ADUELA PARA PORTA DE MADEIRA JOGO COMPLETO COM ALTURA 2,10M E LARGURA 0,80M (MADEIRA DE LEI).	UN	22,00		R\$ -	R\$ -
10	ADUELA PARA PORTA DE MADEIRA - ADUELA PARA PORTA DE MADEIRA JOGO COMPLETO COM ALTURA 2,10M E LARGURA 0,90M (MADEIRA DE LEI).	UN	17,00		R\$ -	R\$ -

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

11	ADUELA PARA PORTA DE MADEIRA - ADUELA PARA PORTA DE MADEIRA JOGO COMPLETO COM ALTURA 2,10M E LARGURA 1,0M (MADEIRA DE LEI).	UN	17,00		R\$ -	R\$ -
12	ALAVANCA LISA DE FERRO - ALAVANCA LISA DE FERRO DIMENSÕES: 1" X 1,80 METROS.	UN	2,00		R\$ -	R\$ -
13	ALICATE DE PRESSÃO 10" - ALICATE DE PRESSÃO 10" COM MORDENTE; MATERIAL: AÇO.	UN	2,00		R\$ -	R\$ -
14	ALICATE UNIVERSAL - ALICATE UNIVERSAL USO GERAL, DIMENSÕES: 200MM, 8 POLEGADAS; EM AÇO CROMO E REVESTIMENTO EM NIQUEL.	UN	5,00		R\$ -	R\$ -
15	ARAME FARPADO - ARAME FARPADO PARA CERCA, ROLO COM 500 METROS.	RL	13,00		R\$ -	R\$ -
16	ARAME GALVANIZADO LISO 18 BWG - ARAME GALVANIZADO LISO 18 BWG DIMENSÃO: 1,24MM (0,009 KG/M), RESISTENTE A FERRUGEM (BITOLA 1,24MM).	KG	29,00		R\$ -	R\$ -
17	ARAME RECOZIDO LISO 18 BWG - ARAME RECOZIDO LISO 18 BWG, ESPESSURA: 1,25MM.	KG	29,00		R\$ -	R\$ -
18	ARCO DE SERRA 45CM - ARCO DE SERRA 45CM COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E FERRO; MEDIDA: 45X13CM.	UN	2,00		R\$ -	R\$ -
19	AREIA FINA - AREIA FINA TIPO BRANCA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	M3	132,00		R\$ -	R\$ -
20	AREIA GROSSA - AREIA GROSSA TIPO LAVADA	M3	118,00		R\$ -	R\$ -
21	AREIA PRETA - AREIA PRETA PARA USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	M3	153,00		R\$ -	R\$ -
22	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA - ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I OU SIMILAR, PACOTE COM 15 KG.	PT	156,00		R\$ -	R\$ -
23	ARRUELA - ARRUELA MATERIAL: AÇO CARBONO; BITOLA 3/8".	UN	180,00		R\$ -	R\$ -
24	ARRUELA - ARRUELA MATERIAL: AÇO CARBONO; BITOLA 5/16".	UN	180,00		R\$ -	R\$ -
25	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO MODERNO E MACIO; EM PLÁSTICO NA COR BRANCA; CONTA COM PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS, FÁCIL DE LIMPAR; COM SUPERFÍCIE LISA QUE EVITE O ACUMULO DE SUJEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 44,3 X 37,2 X 4,8 CENTÍMETROS. FORMATO: OVAL, COM TAMPA.	UN	50,00		R\$ -	R\$ -
26	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL COR: BRANCO; MATERIAL: POLIPROPILENO INJETADO (PLÁSTICO); COM PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS; COM SUPERFÍCIE LISA QUE EVITE O ACUMULO DE SUJEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA: 37.3 CM X 30.9 CM	UN	11,00		R\$ -	R\$ -
27	BALDE - BALDE PARA PEDREIRO, EM POLIPROPILENO REFORÇADO; MULTIUSO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS.	UN	2,00		R\$ -	R\$ -
28	BANDEJA GRANDE PARA TINTA - BANDEJA GRANDE PARA TINTA BANDEJA PLÁSTICA INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RECICLADO, SUPER RESISTENTE. IDEAL PARA ROLOS DE ATÉ 23CM DE LARGURA, MEDIDAS MÍNIMAS: 37,0 X 29,0CM.	UN	1,00		R\$ -	R\$ -



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

29	BARRA CANTONEIRA 1.1/4 X 1/8" - BARRA CANTONEIRA 1.1/4 X 1/8" BARRA COM 6 METROS; MATERIAL: AÇO CARBONO.	BR	17,00		R\$ -	R\$ -
30	BARRA CANTONEIRA 1.1/4 X 3/6" - BARRA CANTONEIRA 1.1/4 X 3/6" BARRA COM 6 METROS; MATERIAL: FERRO.	BR	17,00		R\$ -	R\$ -
31	BARRA CHATA AÇO 3/4" X 1/8" - BARRA CHATA AÇO 3/4" X 1/8" BARRA COM 6 METROS; FORMATO: CHATA; MATERIAL: AÇO	BR	20,00		R\$ -	R\$ -
32	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO - BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, MATERIAL: ALUMÍNIO; DIÂMETRO ENTRE 32 E 35MM, COMPRIMENTO 70CM.	UN	22,00		R\$ -	R\$ -
33	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO - BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, MATERIAL: ALUMÍNIO; DIÂMETRO ENTRE 32 E 35MM, COMPRIMENTO 80CM.	UN	36,00		R\$ -	R\$ -
34	BARRA DE METALON - BARRA DE METALON BITOLA: 80MM X 40MM (CHAPA 16) COM 6 METROS; MATERIAL: AÇO.	BR	25,00		R\$ -	R\$ -
35	BLOCO CERÂMICO - BLOCO CERÂMICO TIPO CANALETA; DIMENSÕES: 09CM X 19CM X 19CM.	MLH	1,00		R\$ -	R\$ -
36	BOIA 1/2 PARA CAIXA D' ÁGUA - BOIA 1/2 PARA CAIXA D' ÁGUA MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, BITOLA 1/2 POLEGADAS; MATERIAL BALÃO PLÁSTICO	UN	17,00		R\$ -	R\$ -
37	BOLSA PARA LIGAÇÃO - BOLSA PARA LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO; MATERIAL: POLIPROPILENO	UN	12,00		R\$ -	R\$ -
38	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO - BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO POTÊNCIA 1 CV MONOFÁSICO, TENSÃO 220V, VAZÃO MÍNIMA 3,5M³ DE ÁGUA POR HORA.	UN	2,00		R\$ -	R\$ -
39	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO - BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO POTÊNCIA 1,0 CV TRIFÁSICO, TENSÃO 220V, VAZÃO MÍNIMA 1,0 M³ DE ÁGUA POR HORA.	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
40	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO - BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO POTÊNCIA 1,5 CV MONOFÁSICO, TENSÃO 220V, VAZÃO MÍNIMA 4M³ DE ÁGUA POR HORA.	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
41	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO - BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO POTÊNCIA 1/2 CV MONOFÁSICO, TENSÃO 220V, VAZÃO MÍNIMA 2M³ DE ÁGUA POR HORA.	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
42	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO - BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO POTÊNCIA 3/4 CV MONOFÁSICO, TENSÃO 220V, VAZÃO MÍNIMA 3M³ DE ÁGUA POR HORA.	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
43	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA - (TIPO SAPPO) - BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA - (TIPO SAPPO) POTÊNCIA 320W; TENSÃO 220V; SAÍDA 3/4" POLEGADA. DIMENSÕES: ALTURA: 37; LARGURA: 22; COMPRIMENTO: 23.	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
44	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA - (TIPO SAPPO) - BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA - (TIPO SAPPO) POTÊNCIA 450W; TENSÃO 127V; SAÍDA 3/4" POLEGADA. DIMENSÕES: ALTURA: 37; LARGURA: 22; COMPRIMENTO: 23.	UN	2,00		R\$ -	R\$ -

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

45	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA - (TIPO SAPPO) - BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA - (TIPO SAPPO) POTÊNCIA 450W; TENSÃO 220V; SAÍDA 3/4" POLEGADA. DIMENSÕES: ALTURA: 37; LARGURA: 22; COMPRIMENTO: 23.	UN	2,00		R\$ -	R\$ -
46	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA - (TIPO SAPPO) - BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA - (TIPO SAPPO); POTÊNCIA: 320 W; TENSÃO: 127V; SAÍDA 3/4" POLEGADA. DIMENSÕES (CM): ALTURA: 37; LARGURA: 22; COMPRIMENTO: 23.	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
47	BOTA BRANCA DE BORRACHA - BOTA BRANCA DE BORRACHA TIPO DE CANO: LONGO, ALTURA DO CANO: 260 MM; NÚMEROS DO 38 AO 44.	PAR	4,00		R\$ -	R\$ -
48	BOTA DE COURO (SEGURANÇA) PRETA - BOTA DE COURO (SEGURANÇA) PRETA MATERIAL: COURO/SOLADO DE BORRACHA; CANO CURTO; FECHAMENTO: ELÁSTICO AJUSTÁVEL; NÚMEROS DO 36 AO 44.	PAR	32,00		R\$ -	R\$ -
49	BOX BANHEIRO - BOX BANHEIRO MATERIAL: VIDRO TEMPERADO; MATERIAL PERFIL (BORDA): ALUMÍNIO FOSCO; COR: FUMÊ; ESPESSURA: 8 MM	M2	24,00		R\$ -	R\$ -
50	BRITA 3/4, ROCHA TRITURADA - BRITA 3/4, ROCHA TRITURADA	M3	45,00		R\$ -	R\$ -
51	BRITA ZERO ROCHA TRITURADA - BRITA ZERO ROCHA TRITURADA	M3	26,00		R\$ -	R\$ -
52	BUCHA EM NYLON - BUCHA EM NYLON COM PARAFUSO PHILIPS; TAMANHO: Nº 10.	UN	700,00		R\$ -	R\$ -
53	BUCHA EM NYLON - BUCHA EM NYLON COM PARAFUSO PHILIPS; TAMANHO: Nº 6.	UN	1400,00		R\$ -	R\$ -
54	BUCHA EM NYLON - BUCHA EM NYLON COM PARAFUSO PHILIPS; TAMANHO: Nº 8.	UN	1600,00		R\$ -	R\$ -
55	CABO EM MADEIRA - CABO EM MADEIRA PARA PÁ; MEDIDA: 1,20M	UN	2,00		R\$ -	R\$ -
56	CADEADO 25 MM - CADEADO 25 MM CORPO EM LATÃO; HASTE EM AÇO; LARGURA DA BASE: 25 MM.	UN	17,00		R\$ -	R\$ -
57	CADEADO 30 MM - CADEADO 30 MM CORPO EM LATÃO; HASTE EM AÇO; LARGURA DA BASE: 30 MM.	UN	27,00		R\$ -	R\$ -
58	CADEADO 40 MM - CADEADO 40 MM CORPO EM LATÃO; HASTE EM AÇO; LARGURA DA BASE: 40 MM.	UN	37,00		R\$ -	R\$ -
59	CADEADO 50 MM - CADEADO 50 MM CORPO EM LATÃO; HASTE EM AÇO; LARGURA DA BASE: 50 MM.	UN	15,00		R\$ -	R\$ -
60	CADEADO 60 MM - CADEADO 60 MM CORPO EM LATÃO; HASTE EM AÇO; LARGURA DA BASE: 60 MM.	UN	8,00		R\$ -	R\$ -
61	CAIBRO - CAIBRO EM MADEIRA DE LEI; DIMENSÕES: 8CM X 8CM.	M	200,00		R\$ -	R\$ -
62	CAIXA D' AGUA - CAIXA D' AGUA COM TAMPA; MATERIAL: POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS.	UN	4,00		R\$ -	R\$ -
63	CAIXA D' AGUA - CAIXA D' AGUA COM TAMPA; MATERIAL: POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS.	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
64	CAIXA D'ÁGUA - CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA; MATERIAL: POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS	UN	2,00		R\$ -	R\$ -
65	CAIXA DE DESCARGA - CAIXA DE DESCARGA EM PLÁSTICO NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 9 LITROS , COM PUXADOR FIO DE NYLON DE ÓTIMA QUALIDADE.	UN	44,00		R\$ -	R\$ -
66	CAL VIRGEM - CAL VIRGEM ACONDICIONADO EM SACO COM 20 KG.	SC	135,00		R\$ -	R\$ -

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

67	CANTONEIRA MÃO FRANCESA - CANTONEIRA MÃO FRANCESA REFORÇADA, DIMENSÕES: EXTENSÃO 25 CM; ESPESSURA 5/8".	UN	32,00		R\$ -	R\$ -
68	CAPA DE CHUVA ADULTO - CAPA DE CHUVA ADULTO MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO; COM CAPUZ; TAMANHO:G.	UN	3,00		R\$ -	R\$ -
69	CARRINHO DE MÃO - CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA, CORPO E BRAÇO METÁLICOS, REFORÇADOS; COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, PUNHOS EM BORRACHA; PNEU: COM CÂMARA DE AR.	UN	2,00		R\$ -	R\$ -
70	CAVADEIRA ARTICULADA - CAVADEIRA ARTICULADA UTILIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CAVAR E RETIRAR TERRA EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO, CABO DE MADEIRA 120CM.	UN	2,00		R\$ -	R\$ -
71	CHAPA EM FOLHA DE ALUMÍNIO - CHAPA EM FOLHA DE ALUMÍNIO PARA CALHA E RUFO COM 50 CM DE LARGURA.	M	280,00		R\$ -	R\$ -
72	CHAPA ZINCADA - CHAPA ZINCADA CHAPA 26, ESPESSURA 0,40MM X 60CM DE LARGURA.	M	35,00		R\$ -	R\$ -
73	CHAVE DE GRIFO 14" - CHAVE DE GRIFO 14" MODELO: AMERICANO, CORPO DE AÇO FUNDIDO, MANDÍBULAS AÇO ALTO CARBONO.	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
74	CHAVE INGLESA - CHAVE INGLESA TIPO AJUSTÁVEL, MATERIAL: EM AÇO CARBONO E CORPO CROMADO, TAMANHO: 12 POLEGADAS.	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
75	CHUVEIRO COMUM DE PLÁSTICO - CHUVEIRO COMUM DE PLÁSTICO FABRICADO EM POLIPROPILENO; TAMANHO DO BOCAL 5"; TAMANHO DO CORPO: 30CM.	UN	12,00		R\$ -	R\$ -
76	CHUVEIRO ELÉTRICO COMPLETO - CHUVEIRO ELÉTRICO COMPLETO MATERIAL: PLÁSTICO; POTÊNCIA: 5.400W; TENSÃO: 127V; INCLUSO BRAÇO HASTE.	UN	9,00		R\$ -	R\$ -
77	CHUVEIRO ELÉTRICO COMPLETO - CHUVEIRO ELÉTRICO COMPLETO MATERIAL: PLÁSTICO; POTÊNCIA: 5.400W; TENSÃO: 220V; INCLUSO BRAÇO HASTE.	UN	3,00		R\$ -	R\$ -
78	CIMENTO PORTLAND - CIMENTO PORTLAND SACO COM 50 KG. RESISTENTE A SULFATOS CP II-2-32RS E FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS NBR 11578/1991 E NBR 5737/1992 (Cota Exclusiva de 25% para ME/EPP)	SC	400,00		R\$ -	R\$ -
79	CIMENTO PORTLAND - CIMENTO PORTLAND SACO COM 50 KG. RESISTENTE A SULFATOS CP II-2-32RS E FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS NBR 11578/1991 E NBR 5737/1992 (Ampla participação)	SC	1200,00		R\$ -	R\$ -
80	COLA ADESIVA - COLA ADESIVA PARA JUNTAS DE MOTORES; BISNAGA COM 73 GRAMAS.	BS	10,00		R\$ -	R\$ -
81	COLA INSTANTÂNEA - COLA INSTANTÂNEA UNIVERSAL EM GEL; FRASCO COM 20 GRAMAS.	FR	9,00		R\$ -	R\$ -
82	COLA PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO - COLA PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO ADESIVO PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, PRAZO VALIDADE: 1 ANO APÓS FABRICAÇÃO, APLICAÇÃO: TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 75G.	BS	23,00		R\$ -	R\$ -
83	COLHER DE PEDREIRO - COLHER DE PEDREIRO MEDIDA: 9"; MODELO: CANTO RETO, MATERIAL: CORPO EM AÇO	UN	2,00		R\$ -	R\$ -

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	CARBONO E CABO EM MADEIRA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.					
84	COLUNA SOLDADA - COLUNA SOLDADA MATERIAL: AÇO DE 10MM; MEDINDO: 7X20 CM; COMPRIMENTO 6 METROS.	UN	35,00		R\$ -	R\$ -
85	COLUNA SOLDADA - COLUNA SOLDADA MATERIAL: AÇO DE 8MM; MEDINDO: 7X20 CM; COMPRIMENTO 6 METROS.	UN	15,00		R\$ -	R\$ -
86	COMPENSADO COMUM - COMPENSADO COMUM TIPO: MIOLO MADEIRA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 2,20M, LARGURA: 1,60 ESPESSURA: 15MM.	UN	17,00		R\$ -	R\$ -
87	COMPENSADO COMUM - COMPENSADO COMUM TIPO: MIOLO MADEIRA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 2,20M, LARGURA: 1,60; ESPESSURA: 10MM.	UN	32,00		R\$ -	R\$ -
88	CONE SINALIZADOR RÍGIDO - CONE SINALIZADOR RÍGIDO COR: PRETO, COM 02 ANÉIS AMARELOS; ALTURA: 100 CM.	UN	17,00		R\$ -	R\$ -
89	CONJUNTO COM 6 PEÇAS DE CHAVE FENDA/ PHILIPS - CONJUNTO COM 6 PEÇAS DE CHAVE FENDA/ PHILIPS 1 CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X4"; 1 CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/4X4"; 1 CHAVE DE FENDA CLIPE 1/8X3"; 1 CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/8X3"; 1 CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 3/16X4"; 1 CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/4X4".	CJ	4,00		R\$ -	R\$ -
90	CONJUNTO DE CHAVE COMBINADA (BOCA/ESTRELA) - CONJUNTO DE CHAVE COMBINADA (BOCA/ESTRELA) COM 12 PEÇAS; MATERIAL: EM AÇO RESISTENTE; TAMANHOS DE 6 A 22 MM.	CJ	2,00		R\$ -	R\$ -
91	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO KIT COM 2 PARAFUSOS, BUCHA 10; MATERIAL: METAL; COMPRIMENTO DO PARAFUSO: 8CM.	CJ	15,00		R\$ -	R\$ -
92	CORANTE LÍQUIDO DE TINTA - CORANTE LÍQUIDO DE TINTA COM 50ML; APRESENTAÇÃO: BISNAGA	UN	80,00		R\$ -	R\$ -
93	CORDA NYLON - CORDA NYLON ESPESSURA: 10MM.	M	190,00		R\$ -	R\$ -
94	CORRENTE ELO GROSSO - CORRENTE ELO GROSSO ESPESSURA: 7MM; MATERIAL: AÇO.	M	17,00		R\$ -	R\$ -
95	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA - DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO FECHADO; MATERIAL: LÂMINA DE AÇO E CABO DE MADEIRA; TAMANHO: 35CM X 12CM.	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
96	DESEMPENO DE ALUMÍNIO (SARRAFO) - DESEMPENO DE ALUMÍNIO (SARRAFO), MEDIDAS: 3M X 15CM.	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
97	DISCO DE CORTE - DISCO DE CORTE PARA AÇO EM GERAL, COM 2 TELAS DE REFORÇO, LINHA SERRALHEIRO. DIMENSÕES: DIÂMETRO: 254,0MM; ESPESSURA: 3,2MM; FURO: 19,0MM.	UN	13,00		R\$ -	R\$ -
98	DISCO DE SERRA MÁRMORE - DISCO DE SERRA MÁRMORE PARA MADEIRA; DIMENSÕES: 110MM X 20MM.	UN	13,00		R\$ -	R\$ -
99	DISCO DIAMANTADO - DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO SEGMENTADO UNIVERSAL; DIMENSÕES: 110MM X 20MM.	UN	20,00		R\$ -	R\$ -
100	DISPENSER - DISPENSER USO: ÁLCOOL GEL OU SABÃO LÍQUIDO; TIPO MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE DE VOLUME MÍNIMO: 800ML.	UN	17,00		R\$ -	R\$ -

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

101	DOBRADIÇA - DOBRADIÇA COM PARAFUSOS; MATERIAL: FERRO POLIDO; MEDIDA DA DOBRADIÇA (POLEGADAS): 3".	UN	88,00		R\$ -	R\$ -
102	DOBRADIÇA VAI E VEM - DOBRADIÇA VAI E VEM MATERIAIS DA DOBRADIÇA: AÇO; MEDIDA: 4 POLEGADAS	UN	4,00		R\$ -	R\$ -
103	DUCHA HIGIÊNICA 3T - DUCHA HIGIÊNICA 3T TENSÃO: 127V; POTÊNCIA: 4300W; COR: BRANCO; TAMANHO: PEQUENO; MATERIAL: PLÁSTICO DE ENGENHARIA E LIGA DE METAL.	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
104	ELEMENTO VAZADO - ELEMENTO VAZADO TIPO: ESCAMA (COBOGÓ); DIMENSÕES: 50CM X 50CM.	M2	45,00		R\$ -	R\$ -
105	ENGATE FLEX - ENGATE FLEX ENGATE HIDRÁULICO DE 30CM, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL; BITOLA: 1/2 POLEGADAS; APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.	UN	28,00		R\$ -	R\$ -
106	ENGATE FLEX - ENGATE FLEX ENGATE HIDRÁULICO DE 50CM, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL; BITOLA: 1/2 POLEGADAS; APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.	UN	13,00		R\$ -	R\$ -
107	ENXADA LARGA - ENXADA LARGA FORJADA PESADA, UTILIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE DE 1,25M, TAMANHO DA LÂMINA 224MM X 285MM, 2,5 LIBRAS.	UN	2,00		R\$ -	R\$ -
108	ESCADA ARTICULADA - ESCADA ARTICULADA 3 EM 1, COM 12 DEGRAUS; DEVE SUPORTAR ATÉ 150 KG; MATERIAIS DA ESTRUTURA: ALUMÍNIO	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
109	ESCADA DE FIBRA - ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL, COM 24 DEGRAUS; ALTURA: 6,50M.	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
110	ESCADA EM ALUMÍNIO - ESCADA EM ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS; ALTURA: 1,60M.	UN	8,00		R\$ -	R\$ -
111	ESMALTE SINTÉTICO AZUL - ESMALTE SINTÉTICO AZUL LATA DE 3,6 LITROS.	LT	19,00		R\$ -	R\$ -
112	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO NEVE - ESMALTE SINTÉTICO BRANCO NEVE LATA DE 3,6 LITROS.	LT	24,00		R\$ -	R\$ -
113	ESPELHO CRISTAL - ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM; COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	M2	6,00		R\$ -	R\$ -
114	ESTACA DE CONCRETO - ESTACA DE CONCRETO TIPO: RETA; DIMENSÕES: 10CM X 10CM.	M	70,00		R\$ -	R\$ -
115	FECHADURA USO EXTERNO - FECHADURA USO EXTERNO CROMADA PARA PORTA DE MADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ITEM: C X L X A: 18 X 6,1 X 2 CENTÍMETROS.	UN	80,00		R\$ -	R\$ -
116	FECHADURA USO INTERNO - FECHADURA USO INTERNO CROMADA PARA PORTA DE MADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ITEM: C X L X A: 18 X 6,1 X 2 CENTÍMETROS.	UN	35,00		R\$ -	R\$ -
117	FITA CREPE - FITA CREPE ROLO DE 24MM X 50 METROS.	RL	110,00		R\$ -	R\$ -
118	FITA MÉTRICA - FITA MÉTRICA DE 50 METROS; COM MANIVELA REFORÇ	UN	2,00		R\$ -	R\$ -
119	FITA ZEBRADA - FITA ZEBRADA MEDIDAS: 0,65CM X 200M; CORES: AMARELA/PRETA.	RL	22,00		R\$ -	R\$ -
120	FLANGE em PVC - FLANGE EM PVC SOLDÁVEL, DE 25MM; COM ANEL PARA CAIXA D' ÁGUA.	UN	15,00		R\$ -	R\$ -

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

121	FLANGE em PVC - FLANGE EM PVC SOLDÁVEL, DE 50MM; COM ANEL PARA CAIXA D' ÁGUA.	UN	15,00		R\$ -	R\$ -
122	FORRO DE PVC - FORRO DE PVC BARRAS DE 20CM; COR: BRANCO.	M2	800,00		R\$ -	R\$ -
123	FUNDO PREPARADOR - FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA; LATA COM 18 LITROS.	LT	27,00		R\$ -	R\$ -
124	FURADEIRA DE IMPACTO - FURADEIRA DE IMPACTO PARA CONCRETO E AÇO; POTÊNCIA MÍNIMA: 650W, COM MALETA	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
125	GRAMPO DE CERCA - GRAMPO DE CERCA GALVANIZADO 1X9; PACOTE DE 1 KG.	PT	13,00		R\$ -	R\$ -
126	GUARNIÇÃO (ALIZARES) - GUARNIÇÃO (ALIZARÉS) PARA PORTA, COMPLETO.	UN	15,00		R\$ -	R\$ -
127	JANELA ALMOFADA - JANELA ALMOFADA MADEIRA MISTA 2 BANDAS; DIMENSÕES: 1,10M X 0,80M.	UN	9,00		R\$ -	R\$ -
128	JANELA DE ALUMÍNIO - JANELA DE ALUMÍNIO DIMENSÕES: 0,80M X 0,80M, INCLUSIVE FERRAGEM.	UN	14,00		R\$ -	R\$ -
129	JANELA DE ALUMÍNIO - JANELA DE ALUMÍNIO DIMENSÕES: 1,20M X 1,10M; INCLUSIVE FERRAGEM.	UN	2,00		R\$ -	R\$ -
130	JANELA DE ALUMÍNIO - JANELA DE ALUMÍNIO DIMENSÕES: 1,60M X 1,15M; INCLUSIVE FERRAGEM.	UN	5,00		R\$ -	R\$ -
131	JOELHO EM PVC 45º - JOELHO EM PVC 45º PARA ESGOTO DE 50MM.	UN	19,00		R\$ -	R\$ -
132	JOELHO EM PVC 45º - JOELHO EM PVC 45º PARA ESGOTO DE 75 MM.	UN	13,00		R\$ -	R\$ -
133	JUNÇÃO FORRO JUNÇÃO (EMENDA) - JUNÇÃO FORRO JUNÇÃO (EMENDA) PARA FORRO PVC BRANCO, COMPRIMENTO: 6M; PARA ESTRUTURAÇÃO DE FORRO	UN	150,00		R\$ -	R\$ -
134	KIT DE JOGO DE BROCHAS DE MADEIRA/CONCRETO/METAL - KIT DE JOGO DE BROCHAS DE MADEIRA/CONCRETO/METAL DE 16 PEÇAS COM ESTOJO. SENDO: MADEIRA: 4MM / 5MM / 6MM / 8MM / 10MM; CONCRETO: 4MM / 5MM / 6MM / 8MM / 10MM; METAL: 2MM / 3MM / 4MM / 5MM / 6MM / 8MM.	KIT	2,00		R\$ -	R\$ -
135	KIT SALVA REGISTRO 10 EM 1 - KIT SALVA REGISTRO 10 EM 1 CONTENDO: 1 CARRAPETA TAMANHO MAIOR (1); 1 CASTELO CONVERSOR PADRÃO (B); 1 CASTELO CONVERSOR PADRÃO (G); 1 ESTRIA CONVERSORA PADRÃO (A); 1 ESTRIA CONVERSORA PADRÃO (B); 1 PROLONGADOR DO CASTELO PADRÃO (A); 3 COMPLEMENTOS ALONGADORES; 3 MÓDULOS DE REDUÇÃO (9 MODELOS DE ROSCA).	KIT	23,00		R\$ -	R\$ -
136	LATEX EXTERNO - LATEX EXTERNO COR CONVENCIONAL; LATA COM 18 LITROS.	LT	70,00		R\$ -	R\$ -
137	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO - LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO COR: BRANCO, COM COLUNA; DIMENSÕES: 560MM X 460MM.	UN	5,00		R\$ -	R\$ -
138	LAVATÓRIO LOUÇA - LAVATÓRIO LOUÇA COR: BRANCO, TIPO: SUSPENSO; DIMENSÕES: 29,5CM X 39CM OU EQUIVALENTE; PADRÃO POPULAR; INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC; VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 30CM EM PLÁSTICO.	UN	11,00		R\$ -	R\$ -
139	LIMA CHATA PARA ENXADA - LIMA CHATA PARA ENXADA TAMANHO: 8", PICADO SIMPLES, I; COM CABO.	UN	5,00		R\$ -	R\$ -

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

140	LIXA PARA FERRO Nº 100 - LIXA PARA FERRO Nº 100 DIMENSÕES: 225MM X 275MM.	UN	80,00		R\$ -	R\$ -
141	LIXA PARA PAREDE Nº 100 - LIXA PARA PAREDE Nº 100 DIMENSÕES: 225MM X 275MM.	UN	550,00		R\$ -	R\$ -
142	LIXA PARA PAREDE Nº 80 - LIXA PARA PAREDE Nº 80; DIMENSÕES: 225MM X 275MM.	UN	330,00		R\$ -	R\$ -
143	LIXADEIRA 4.1/2" - LIXADEIRA 4.1/2" POTÊNCIA MÍNIMA: 800W; TENSÃO: 127V. (ESMERILHADEIRA).	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
144	LONA PLÁSTICA - LONA PLÁSTICA COR: PRETO COM BRANCO; COM 6M DE LARGURA.	M	170,00		R\$ -	R\$ -
145	LUVA DE COURO - LUVA DE COURO CANO LONGO punho com 20 cm	PAR	10,00		R\$ -	R\$ -
146	LUVA DE SEGURANÇA - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC, REFORÇADA.	PAR	10,00		R\$ -	R\$ -
147	LUVA PARA ESGOTO - LUVA PARA ESGOTO DE 100MM CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC.	UN	9,00		R\$ -	R\$ -
148	LUVA PARA ESGOTO - LUVA PARA ESGOTO DE 50MM CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC.	UN	9,00		R\$ -	R\$ -
149	LUVA SOLDÁVEL - LUVA SOLDÁVEL DE 25MM, FABRICADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA).	UN	17,00		R\$ -	R\$ -
150	LUVA SOLDÁVEL - LUVA SOLDÁVEL DE 32MM, FABRICADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA).	UN	17,00		R\$ -	R\$ -
151	MADEIRA MASSARANDUBA - MADEIRA MASSARANDUBA TIPO PEÇA; DIMENSÕES: 10" X 4".	M	100,00		R\$ -	R\$ -
152	MADEIRA MASSARANDUBA - MADEIRA MASSARANDUBA TIPO PEÇA; DIMENSÕES: 12" X 6".	M	200,00		R\$ -	R\$ -
153	MADEIRA MASSARANDUBA - MADEIRA MASSARANDUBA tipo peça; dimensões: 15" x 6".	M	100,00		R\$ -	R\$ -
154	MADEIRA MASSARANDUBA - MADEIRA MASSARANDUBA TIPO PEÇA; DIMENSÕES: 3" X 4".	M	65,00		R\$ -	R\$ -
155	MADEIRA MASSARANDUBA - MADEIRA MASSARANDUBA TIPO PEÇA; DIMENSÕES: 3" X 5".	M	50,00		R\$ -	R\$ -
156	MADEIRA MASSARANDUBA - MADEIRA MASSARANDUBA TIPO PEÇA; DIMENSÕES: 3" X 6".	M	30,00		R\$ -	R\$ -
157	MADEIRA MASSARANDUBA - MADEIRA MASSARANDUBA TIPO PEÇA; DIMENSÕES: 6" X 4".	M	300,00		R\$ -	R\$ -
158	MANGUEIRA DE SUÇÃO - MANGUEIRA DE SUÇÃO BITOLA: 2 POLEGADAS; COR: LARANJA; MATERIAL: PVC RÍGIDO, PARA USO EM CAMINHÃO PIPA.	M	80,00		R\$ -	R\$ -
159	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4" - MANGUEIRA TRANÇADA 3/4" PARA JARDIM; MATERIAL: PVC.	M	270,00		R\$ -	R\$ -
160	MANILHA DE CONCRETO - MANILHA DE CONCRETO TUBO DN: 0,20M; SEM ARMADURA, INCLUINDO ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO OU POVOADOS	UN	10,00		R\$ -	R\$ -
161	MANILHA DE CONCRETO - MANILHA DE CONCRETO TUBO DN: 0,30M, ARMADURA SIMPLES, INCLUINDO ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO OU POVOADOS.	UN	50,00		R\$ -	R\$ -
162	MANILHA DE CONCRETO - MANILHA DE CONCRETO TUBO DN: 0,30M; SEM ARMADURA, INCLUINDO ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO OU POVOADOS.	UN	20,00		R\$ -	R\$ -

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

163	MANILHA DE CONCRETO - MANILHA DE CONCRETO TUBO DN: 0,40M; ARMADURA SIMPLES, INCLUINDO ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO OU POVOADOS.	UN	50,00		R\$ -	R\$ -
164	MANILHA DE CONCRETO - MANILHA DE CONCRETO TUBO DN: 0,40M; SEM ARMADURA, INCLUINDO ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO OU POVOADOS.	UN	20,00		R\$ -	R\$ -
165	MANILHA DE CONCRETO - MANILHA DE CONCRETO TUBO DN: 0,60M; ARMADURA SIMPLES, INCLUINDO ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO OU POVOADOS.	UN	40,00		R\$ -	R\$ -
166	MANILHA DE CONCRETO - MANILHA DE CONCRETO TUBO DN: 0,80M; ARMADURA SIMPLES, INCLUINDO ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO OU POVOADOS.	UN	40,00		R\$ -	R\$ -
167	MANILHA DE CONCRETO - MANILHA DE CONCRETO TUBO DN: 1,00M; ARMADURA SIMPLES, INCLUINDO ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO OU POVOADOS.	UN	20,00		R\$ -	R\$ -
168	MANTA LÍQUIDA - MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 3,6 LITROS.	EM	6,00		R\$ -	R\$ -
169	MARRETA DE 1KG - MARRETA DE 1KG CABEÇA DE FERRO COM CABO EM MADEIRA; TIPO: OITAVADA; COMPRIMENTO TOTAL: 320MM.	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
170	MARTELETE PERFURADOR - MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR SDS PLUS; POTÊNCIA: 800W; TENSÃO: 127V.	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
171	MARTELO UNHA POLIDO - MARTELO UNHA POLIDO MEDIDA: 25MM; CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA; COMPRIMENTO APROXIMADO (CABEÇA + CABO) (MM): 325,0MM.	UN	7,00		R\$ -	R\$ -
172	MASSA ACRÍLICA - MASSA ACRÍLICA ACONDICIONADA EM LATA CONTENDO 18 LITROS	LT	55,00		R\$ -	R\$ -
173	MASSA ADESIVA EPÓXI - MASSA ADESIVA EPÓXI CAIXA COM 100G.	CX	17,00		R\$ -	R\$ -
174	MASSA CORRIDA - MASSA CORRIDA LATA DE 18 LITROS	LT	90,00		R\$ -	R\$ -
175	MASSA PLÁSTICA - MASSA PLÁSTICA PESO LÍQUIDO: 1KG; COR: BRANCO.	LT	23,00		R\$ -	R\$ -
176	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA - MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA CONJUNTO DE REPOSIÇÃO PARA MECANISMO DE CAIXA ACOPLADA.	CJ	7,00		R\$ -	R\$ -
177	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO - MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 80x25x8cm	M	300,00		R\$ -	R\$ -
178	MICTÓRIO COM BACIA - MICTÓRIO COM BACIA MATERIAL: PORCELANA.	UN	9,00		R\$ -	R\$ -
179	MOLA - MOLA PARA PORTA DE AÇO DE ATÉ 4 METROS DE ALTURA, RESISTENTE. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DA CAIXA: 180MM; LARGURA APROXIMADA DA CAIXA: 65MM; FURO DE EIXO TAMANHO APROXIMADO: 35MM EQUIVALENTE 1 1/4".	UN	10,00		R\$ -	R\$ -
180	MOURÃO DE CONCRETO - MOURÃO DE CONCRETO DIMENSÕES: 0,11M x 0,11M X 2,80M.	UN	55,00		R\$ -	R\$ -
181	NÍVEL DE MÃO ESPECIAL - NÍVEL DE MÃO ESPECIAL CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; TAMANHO: 30CM	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
182	PÁ DE BICO Nº 04 - PÁ DE BICO Nº 04 EM AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA RESISTENTE.	UN	2,00		R\$ -	R\$ -
183	PÁ QUADRADA - PÁ QUADRADA CABO RETO DE MADEIRA RESISTENTE, MEDINDO: 1,25M, TAMANHO: 1530MM X 300MM; ESPESSURA: 1,0MM.	UN	1,00		R\$ -	R\$ -



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

184	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO - PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 12V LÍTIO; 3/8 POLEGADAS; COM CARREGADOR, MALETA E ACESSÓRIOS.	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
185	PARAFUSO PARA MADEIRA - PARAFUSO PARA MADEIRA DIMENSÕES: 4,5MM X 50MM.	UN	550,00		R\$ -	R\$ -
186	PARAFUSO PARA MADEIRA - PARAFUSO PARA MADEIRA DIMENSÕES: 5,5MM X 75MM.	UN	350,00		R\$ -	R\$ -
187	PARAFUSO PARA MADEIRA - PARAFUSO PARA MADEIRA DIMENSÕES: 6,1MM X 65MM.	UN	350,00		R\$ -	R\$ -
188	PARAFUSO PARA TELHA - PARAFUSO PARA TELHA DIMENSÕES: 5/16" X 1,10MM; COM ARRUELA E PORCA.	UN	350,00		R\$ -	R\$ -
189	PARAFUSO ROSCA SOBERBA - PARAFUSO ROSCA SOBERBA DIMENSÕES: 1/4" X 60MM; COM BUCHA.	UN	350,00		R\$ -	R\$ -
190	PARAFUSO ROSCA SOBERBA - PARAFUSO ROSCA SOBERBA DIMENSÕES: 3/8" X 50MM; COM BUCHA.	UN	350,00		R\$ -	R\$ -
191	PARAFUSO ROSCA SOBERBA - PARAFUSO ROSCA SOBERBA DIMENSÕES: 5/16" X 70MM; COM BUCHA	UN	350,00		R\$ -	R\$ -
192	PARAFUSO/BUCHA - PARAFUSO/BUCHA PARA VASO SANITÁRIO COM 8MM.	UN	44,00		R\$ -	R\$ -
193	PARALELEPÍPEDO - PARALELEPÍPEDO MEDIDAS: 18 X 12 X 12 CM, EXTRAÍDO DE JAZIDA LICENCIADA PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS.	UN	10000,00		R\$ -	R\$ -
194	PEDRA GRANÍTICA - PEDRA GRANÍTICA PARA ALICERCE	M3	190,00		R\$ -	R\$ -
195	PENEIRA FINA PARA AREIA - PENEIRA FINA PARA AREIA 55CM DE DIÂMETRO; DE ARAME, COM ARO EM METAL.	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
196	PENEIRA REDONDA - PENEIRA REDONDA COM ARO EM FIBRA NATURAL, 30CM; DIMENSÕES: L 30CM X A 7CM X C 30CM.	UN	10,00		R\$ -	R\$ -
197	PESCA LARVAS (DENGUE) - PESCA LARVAS (DENGUE) CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO E CABO DE 28CM E PUÇÁ NO TAMANHO: 10,5CM X 09CM X 10CM, COM FUNDO EM NYLON.	UN	35,00		R\$ -	R\$ -
198	PIA DE COZINHA - PIA DE COZINHA MATERIAL: INOX COM 2 CUBAS; DIMENSÕES: 120CM X 50CM.	UN	3,00		R\$ -	R\$ -
199	PIA DE GRANITO - PIA DE GRANITO COM BOJO EM INOX; DIMENSÕES: 1,20 X 55M.	UN	5,00		R\$ -	R\$ -
200	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO - PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO DIMENSÕES: 1,50M X 0,50M.	UN	4,00		R\$ -	R\$ -
201	PICARETA ALVIÃO - PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE, TAMANHO: 505MM X 104MM; 5,0 LIBRAS; OLHO 70MM X 45MM.	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
202	PINCEL - PINCEL 3 POLEGADAS; MATERIAL DO PUNHO: MADEIRA.	UN	14,00		R\$ -	R\$ -
203	PISO CERÂMICO - PISO CERÂMICO COR: BRANCO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 30CM X 30CM OU 40CM X 40CM.	M2	260,00		R\$ -	R\$ -
204	PISTOLA FRIA - PISTOLA FRIA PARA USO ADESIVO SILICONE; MATERIAL: AÇO CARBONO; COR: AMARELO E PRETO; ACABAMENTO: PINTADO.	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
205	PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO - PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO, COM CÂMARA DE AR.	UN	4,00		R\$ -	R\$ -
206	PÓ DE BRITA - PÓ DE BRITA	M3	72,00		R\$ -	R\$ -

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

207	PORTA ALMOFADA - PORTA ALMOFADA DE MADEIRA MISTA; DIMENSÕES: 2,10M X 0,80M.	UN	15,00		R\$ -	R\$ -
208	PORTA ALMOFADA - PORTA ALMOFADA EM MADEIRA MISTA; DIMENSÕES: 2,10M X 0,90M.	UN	18,00		R\$ -	R\$ -
209	PORTA ALMOFADA - PORTA ALMOFADA EM MADEIRA MISTA; DIMENSÕES: 2,10M X 1,00M.	UN	3,00		R\$ -	R\$ -
210	PORTA CADEADO ZINCADO - PORTA CADEADO ZINCADO TAMANHO: 5/2; MATERIAL : AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO POLIDO	UN	25,00		R\$ -	R\$ -
211	PORTA DE ABRIR PIVOTANTE VIDRO TEMPERADO - PORTA DE ABRIR PIVOTANTE VIDRO TEMPERADO, TAMANHO: 2,10M X 0,80M; ESPESSURA: 8MM, COM PUXADORES.	UN	3,00		R\$ -	R\$ -
212	PORTA DE METALON FECHADA - PORTA DE METALON FECHADA DIMENSÕES: ALTURA X LARGURA: 2,10M X 0,80M.	UN	3,00		R\$ -	R\$ -
213	PORTA DE VIDRO TEMPERADO - PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER COM PUXADOR; DIMENSÕES: 2,10M DE ALTURA POR 100CM DE LARGURA E 8MM DE ESPESSURA, INCLUSO TRILHO E ROLDANA.	UN	3,00		R\$ -	R\$ -
214	PORTA DE VIDRO TEMPERADO - PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER COM PUXADOR; DIMENSÕES: 2,10M DE ALTURA POR 80CM DE LARGURA E 8MM DE ESPESSURA, INCLUSO TRILHO E ROLDANA.	UN	4,00		R\$ -	R\$ -
215	PORTA DE VIDRO TEMPERADO - PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER COM PUXADOR; DIMENSÕES: 2,10M DE ALTURA POR 90CM DE LARGURA E 8MM DE ESPESSURA, INCLUSO TRILHO E ROLDANA.	UN	4,00		R\$ -	R\$ -
216	PORTA EM COMPENSADO - PORTA EM COMPENSADO TIPO: LISA; DIMENSÕES: 2,10M X 0,60M.	UN	10,00		R\$ -	R\$ -
217	PORTA EM COMPENSADO - PORTA EM COMPENSADO TIPO: LISA; DIMENSÕES: 2,10M X 0,80M.	UN	19,00		R\$ -	R\$ -
218	PORTA EM COMPENSADO - PORTA EM COMPENSADO TIPO: LISA; DIMENSÕES: 2,10M X 0,90M.	UN	16,00		R\$ -	R\$ -
219	PORTA EM COMPENSADO - PORTA EM COMPENSADO TIPO: LISA; DIMENSÕES: 2,10M X 1,00M.	UN	10,00		R\$ -	R\$ -
220	PORTA PALHETA DE ALUMÍNIO - PORTA PALHETA DE ALUMÍNIO DIMENSÕES: ALTURA X LARGURA: 2,10M X 0,80M.	UN	5,00		R\$ -	R\$ -
221	PORTA PALHETA DE ALUMÍNIO - PORTA PALHETA DE ALUMÍNIO DIMENSÕES: ALTURA X LARGURA: 2,10M X 0,90M.	UN	5,00		R\$ -	R\$ -
222	PORTA PALHETA DE ALUMÍNIO - PORTA PALHETA DE ALUMÍNIO DIMENSÕES: ALTURA X LARGURA: 2,10M X 0,60M.	UN	2,00		R\$ -	R\$ -
223	PORTA PAPEL TOALHA - PORTA PAPEL TOALHA PARA PAPEL INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS; INJETADO COM A FRENTE EM PLÁSTICO ABS BRANCO, COM VISOR FRONTAL PARA CONTROLE DE SUBSTITUIÇÃO DO PAPEL; COM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM BUCHAS E PARAFUSOS, COM SUPERFÍCIE POLIDA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UN	17,00		R\$ -	R\$ -
224	PORTA SANFONADA - PORTA SANFONADA MATERIAL: PVC; MEDIDAS: 60CM (LARGURA) X 210CM DE (ALTURA).	UN	5,00		R\$ -	R\$ -

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

225	PORTA SANFONADA - PORTA SANFONADA MATERIAL: PVC; MEDIDAS: 70CM DE (LARGURA) X 210CM DE (ALTURA).	UN	5,00		R\$ -	R\$ -
226	PORTÃO EM TUBO - PORTÃO EM TUBO MATERIAL: AÇO GALVANIZADO D=1"; MEDIDAS: 0,80M X 2,10M.	UN	4,00		R\$ -	R\$ -
227	PRATELEIRA EM MADEIRA - PRATELEIRA EM MADEIRA TIPO DA MADEIRA: PINUS; MEDIDAS: 62,50CM X 19,5CM X 1,5CM.	UN	35,00		R\$ -	R\$ -
228	PREGO COM CABEÇA - PREGO COM CABEÇA TAMANHO: 19 X 36; MATERIAL: AÇO CARBONO.	KG	10,00		R\$ -	R\$ -
229	PREGO COM CABEÇA - PREGO COM CABEÇA TAMANHO: 22 X 48; MATERIAL: AÇO CARBONO.	KG	8,00		R\$ -	R\$ -
230	PREGO PARA RIPÃO - PREGO PARA RIPÃO TAMANHO: (15 X 21); MATERIAL: AÇO CARBONO; COM CABEÇA.	KG	18,00		R\$ -	R\$ -
231	PREGO PARA TELHA COM ARRUELA - PREGO PARA TELHA COM ARRUELA DIMENSÕES: 18MM X 27MM; GALVANIZADO, COM CABEÇA; COM ARRUELA DE VEDAÇÃO EM BORRACHA.	KG	24,00		R\$ -	R\$ -
232	RALO SECO - RALO SECO BRANCO; COM SAÍDA LATERAL; MATERIAL: PVC; TAMANHO: 100MM X 52MM X 40MM.	UN	15,00		R\$ -	R\$ -
233	REBITADOR MANUAL 10" - REBITADOR MANUAL 10" TIPO: ALICATE; COM 4 BICOS; POSSUI TRAVA NOS CABOS; CABO EMBORRACHADO PARA MELHOR CONFORTO; COMPRIMENTO: 10" POL. (25 CM).	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
234	REDUÇÃO DE PVC - REDUÇÃO DE PVC (LUA DE REDUÇÃO); MEDIDAS: 32MM X 25MM; MATERIAL: PVC.	UN	20,00		R\$ -	R\$ -
235	REDUÇÃO ESGOTO - REDUÇÃO ESGOTO (LUA DE REDUÇÃO); MEDIDAS: 150MM X 100MM; TIPO DE MATERIAL: PVC.	UN	8,00		R\$ -	R\$ -
236	REGISTRO - REGISTRO 2.1/2 GAVETA REGISTRO DE 2.1/2 POLEGADAS; PRESSÃO SOLDÁVEL GAVETA, MANUAL, METAL, CROMADO DE 60MM.	UN	3,00		R\$ -	R\$ -
237	REGISTRO - REGISTRO 3/4 " MATERIAL: METAL, DIÂMETRO 3/4 POLEGADAS, TIPO: CRUZETA, ACABAMENTO COM CANOPLA POLIDA, APLICAÇÃO MATERIAL HIDRÁULICO.	UN	3,00		R\$ -	R\$ -
238	REGISTRO DE ESFERA - REGISTRO DE ESFERA MATERIAL: PLÁSTICO; DIÂMETRO: 20MM.	UN	17,00		R\$ -	R\$ -
239	REGISTRO DE ESFERA - REGISTRO DE ESFERA MATERIAL: PLÁSTICO; DIÂMETRO: 32MM.	UN	8,00		R\$ -	R\$ -
240	REGISTRO DE ESFERA - REGISTRO DE ESFERA MATERIAL: PLÁSTICO; DIÂMETRO: 50MM.	UN	17,00		R\$ -	R\$ -
241	REGISTRO DE PRESSÃO - REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" MATERIAL: EM METAL; DIÂMETRO 1/2 POLEGADAS.	UN	8,00		R\$ -	R\$ -
242	REJUNTE - REJUNTE BRANCO, FLEXÍVEL; USO: INTERNO E EXTERNO; TIPO DA EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.	PT	115,00		R\$ -	R\$ -
243	REMOVEDOR DE FERRUGEM - REMOVEDOR DE FERRUGEM FRASCO COM: 900ML; TIPO DE PRODUTO: LÍQUIDO.	FR	9,00		R\$ -	R\$ -
244	REPARO - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UN	10,00		R\$ -	R\$ -
245	REVESTIMENTO CERÂMICO - REVESTIMENTO CERÂMICO DIMENSÕES: 52CM X 52CM	M2	370,00		R\$ -	R\$ -

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

246	REVESTIMENTO CERÂMICO - REVESTIMENTO CERÂMICO TAMANHO: 40 X 40CM.	M2	340,00		R\$ -	R\$ -
247	RIPA EM MASSARANDUBA - RIPA EM MASSARANDUBA METRO LINEAR.	M	1300,00		R\$ -	R\$ -
248	RIPÃO - RIPÃO MATERIAL: MADEIRA MASSARANDUBA	M	1200,00		R\$ -	R\$ -
249	RODA PARA FORRO - RODA PARA FORRO MATERIAL: PVC; TIPO MOLDURA; COR: BRANCO; COM 6M.	UN	260,00		R\$ -	R\$ -
250	ROLO DE ESPUMA PREDIAL - ROLO DE ESPUMA PREDIAL MATERIAL: ESPUMA SINTÉTICA DE 15CM; MATERIAL DO CABO PLÁSTICO RESISTENTE COM SUPORTE.	UN	13,00		R\$ -	R\$ -
251	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 100%, RESISTENTE A SOLVENTE, IDEAL PARA PINTURAS, TAMANHO: 23 CM, SEM SUPORTE.	UN	18,00		R\$ -	R\$ -
252	SELADOR ACRÍLICO INCOLOR - SELADOR ACRÍLICO INCOLOR LATA COM 18 LITROS.	LT	45,00		R\$ -	R\$ -
253	SERRA COPO DIAMANTADA - SERRA COPO DIAMANTADA TAMANHO: 40MM; COM HASTE E PINO GUIA.	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
254	SIFÃO PARA LAVATÓRIO - SIFÃO PARA LAVATÓRIO SANFONADO; FLEXÍVEL; UNIVERSAL SIMPLES COM DN 50; EM PVC BRANCO.	UN	70,00		R\$ -	R\$ -
255	SOLEIRA - SOLEIRA MATERIAL: GRANITO; LARGURA 25CM.	M	38,00		R\$ -	R\$ -
256	SOLVENTE - SOLVENTE GALÃO COM 5 LITROS; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: DILUIÇÃO TINTA.	GL	10,00		R\$ -	R\$ -
257	SPUD PARA VASO SANITARIO - SPUD PARA VASO SANITARIO MATERIAL: PVC; CONECTA E VEDA O TUBO DE LIGAÇÃO NO VASO SANITÁRIO.	UN	35,00		R\$ -	R\$ -
258	TÁBUA PARA FORMA - TÁBUA PARA FORMA DIMENSÕES: (LARGURA): 20CM X (COMPRIMENTO): 3,00M.	UN	27,00		R\$ -	R\$ -
259	TÁBUA PARA FORMA - TÁBUA PARA FORMA DIMENSÕES: (LARGURA): 25CM X (COMPRIMENTO): 3,00M.	UN	37,00		R\$ -	R\$ -
260	TÁBUA PARA FORMA - TÁBUA PARA FORMA DIMENSÕES: (LARGURA): 30CM X (COMPRIMENTO): 3,00M.	UN	37,00		R\$ -	R\$ -
261	TAMPA DE CONCRETO - TAMPA DE CONCRETO DIÂMETRO: 1,00M, 3CM DE ESPESSURA PARA FOSSA	UN	11,00		R\$ -	R\$ -
262	TAMPA DE CONCRETO - TAMPA DE CONCRETO DIÂMETRO: 1,20M, 3CM DE ESPESSURA PARA FOSSA.	UN	7,00		R\$ -	R\$ -
263	TÊ 90° 25MM - TÊ 90° 25MM MATERIAL: PVC; COR: MARROM.	UN	10,00		R\$ -	R\$ -
264	TÊ 90° 32MM - TÊ 90° 32MM MATERIAL: PVC; COR: MARROM.	UN	10,00		R\$ -	R\$ -
265	TÊ DE ESGOTO 100MM - TÊ DE ESGOTO 100MM MATERIAL: PVC; COR: BRANCO.	UN	10,00		R\$ -	R\$ -
266	TÊ DE ESGOTO 150MM - TÊ DE ESGOTO 150MM MATERIAL: PVC; COR: BRANCO.	UN	7,00		R\$ -	R\$ -
267	TÊ DE ESGOTO 50MM - TÊ DE ESGOTO 50MM MATERIAL: PVC; COR: BRANCO.	UN	10,00		R\$ -	R\$ -
268	TELA ALAMBRADO - TELA ALAMBRADO GALVANIZADA; NO MÍNIMO, FIO 14 DE 2,10MM, 3" X 3".	M2	900,00		R\$ -	R\$ -
269	TELA PLÁSTICA MULTIUSO - TELA PLÁSTICA MULTIUSO DIMENSÕES: 25MM X 1,5M DE LARGURA; METRO.	M	200,00		R\$ -	R\$ -
270	TELHA ACRILICA - TELHA ACRILICA TRANSPARENTE; 2 ONDAS; DIMENSÕES: 40CM X 24CM.	M	35,00		R\$ -	R\$ -
271	TELHA CERÂMICA - TELHA CERÂMICA TIPO: COLONIAL SIMPLES.	MLH	12,00		R\$ -	R\$ -

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

272	TELHA DE FIBROCIMENTO - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA; DIMENSÕES: 1,83M X 1,10M; ESPESSURA: 5MM.	UN	160,00		R\$ -	R\$ -
273	TELHA DE FIBROCIMENTO - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA; DIMENSÕES: 1,83M X 1,10M; ESPESSURA: 6MM.	UN	20,00		R\$ -	R\$ -
274	TELHA DE FIBROCIMENTO - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA; DIMENSÕES: 2,44M X 1,10M; ESPESSURA: 5MM	UN	40,00		R\$ -	R\$ -
275	TELHA DE FIBROCIMENTO - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA; DIMENSÕES: 2,44M X 1,10M; ESPESSURA: 6MM.	UN	30,00		R\$ -	R\$ -
276	TELHA ECOLÓGICA - TELHA ECOLÓGICA TIPO DO ENCAIXE: PLAN; ONDULADA; DIMENSÕES: 2,20M X 0,95M; ESPESSURA: 3MM.	UN	300,00		R\$ -	R\$ -
277	TELHA TRANSLÚCIDA PP - TELHA TRANSLÚCIDA PP TRAPÉZIO; 6 METROS; PERFIL: 255/40 OU 196/40.	UN	15,00		R\$ -	R\$ -
278	THINNER PARA PINTURA - THINNER PARA PINTURA LATA COM 900 ML.	LT	35,00		R\$ -	R\$ -
279	TIJOLINHO DE OLARIA - TIJOLINHO DE OLARIA TIPO: MACIÇO; DIMENSÕES: 11CM X 6CM X 23CM.	MLH	8,00		R\$ -	R\$ -
280	TIJOLO CERÂMICO - TIJOLO CERÂMICO (BLOCO CERÂMICO; DIMENSÕES: 9CM X 19CM X 24CM).	MLH	23,00		R\$ -	R\$ -
281	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA COR: BRANCO; LATA COM 18 LITROS.	LT	68,00		R\$ -	R\$ -
282	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA COR: FOSCO CAJU; LATA COM 18 LITROS	LT	8,00		R\$ -	R\$ -
283	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA COR: HORTELÃ; LATA COM 3,6 LITROS.	LT	12,00		R\$ -	R\$ -
284	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA COR: MARACUJÁ; LATA COM 3,6 LITROS.	LT	12,00		R\$ -	R\$ -
285	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA SUPER RESISTENTE; COR: CONCRETO LATA COM 18 LITROS.	LT	8,00		R\$ -	R\$ -
286	TINTA DEMARCAÇÃO - TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO BASE ÁGUA, COR: AMARELA; RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES; MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL EPISTOLA; APLICAÇÃO: MARCAÇÃO FAIXAS EM PISO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO; LATA COM 3,6 LITROS.	LT	5,00		R\$ -	R\$ -
287	TINTA EM PÓ - TINTA EM PÓ PACOTE COM 2 KG; CORES A DEFINIR NO PEDIDO.	PT	55,00		R\$ -	R\$ -
288	TINTA LÁTEX - TINTA LÁTEX PARA EXTERIORES; COR: AZUL; LATA COM 18 LITROS.	LT	50,00		R\$ -	R\$ -
289	TINTA PARA DEMARCAÇÃO - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM MICROESFERAS DE VIDRO; COR: AMARELO; LATA COM 18 LITROS.	LT	10,00		R\$ -	R\$ -
290	TINTA PARA DEMARCAÇÃO - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM MICROESFERAS DE VIDRO; COR: BRANCO; LATA COM 18 LITROS.	LT	6,00		R\$ -	R\$ -
291	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR: PRETO; LATA COM 18 LITROS.	LT	2,00		R\$ -	R\$ -
292	TINTA SPRAY - TINTA SPRAY FRASCO COM 400ML.	FR	27,00		R\$ -	R\$ -
293	TORNEIRA DE PAREDE - TORNEIRA DE PAREDE MATERIAL: PLÁSTICO; PARA PIA DE COZINHA; COM AREJADOR; 10CM COM CHUVEIRO 3/4".	UN	30,00		R\$ -	R\$ -
294	TORNEIRA INOX - TORNEIRA INOX DE MESA, PARA PIA DE COZINHA, 1/2".	UN	11,00		R\$ -	R\$ -
295	TORNEIRA INOX DE MESA - TORNEIRA INOX DE MESA TIPO: SIMPLES; PARA LAVATÓRIO; DIMENSÕES DO ITEM C X L X A: 11 X 5 X 9 CENTÍMETROS	UN	9,00		R\$ -	R\$ -

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

296	TORNEIRA PLÁSTICA - TORNEIRA PLÁSTICA DE BANCADA, PARA LAVATÓRIO; 1/2"; COR: BRANCO.	UN	33,00		R\$ -	R\$ -
297	TORNEIRA PLÁSTICA - TORNEIRA PLÁSTICA DE PAREDE PARA JARDIM 1/2".	UN	23,00		R\$ -	R\$ -
298	TRELIÇA TB - TRELIÇA TB MATERIAL: AÇO; DIMENSÕES: 6CM X 10M.	UN	20,00		R\$ -	R\$ -
299	TRENA - TRENA 10 METROS.	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
300	TRENA - TRENA 5 METROS.	UN	3,00		R\$ -	R\$ -
301	TUBO AÇO GALVANIZADO - TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA; CLASSE MÉDIA; DN 1.1/4", ESPESSURA: 3,25 MM; PESO 3,14 KG/M.	M	300,00		R\$ -	R\$ -
302	TUBO AÇO GALVANIZADO - TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA; CLASSE MÉDIA; DN 2", ESPESSURA: 3,65 MM; PESO 5,10 KG/M.	M	200,00		R\$ -	R\$ -
303	TUBO DE AÇO GALVANIZADO - TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO: 1.1/2 POLEGADA; CHAPA 16; 6 METROS.	TB	35,00		R\$ -	R\$ -
304	TUBO DE CONCRETO PARA FOSSA - TUBO DE CONCRETO PARA FOSSA DIMENSÕES: 1,10M X 0,50M.	UN	28,00		R\$ -	R\$ -
305	TUBO DE FERRO - TUBO DE FERRO FORMATO: REDONDO; DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 2 POLEGADAS; REFORÇADO; PARA USO EM MATABURROS	M	40,00		R\$ -	R\$ -
306	TUBO PVC - TUBO PVC DIÂMETRO NOMINAL: 150MM; COMPRIMENTO: 6M; COR: BRANCO; TIPO: LEVE; MATERIAL: PVC RÍGIDO; APLICAÇÃO: REDE DE ESGOTO.	TB	35,00		R\$ -	R\$ -
307	TUBO PVC - TUBO PVC DIÂMETRO NOMINAL: 200MM; COMPRIMENTO: 6M; COR: BRANCO; TIPO:	TB	10,00		R\$ -	R\$ -
308	TUBO PVC ESGOTO - TUBO PVC ESGOTO DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; COMPRIMENTO: 6M; COR: BRANCO; TIPO: LEVE; MATERIAL: PVC RÍGIDO; APLICAÇÃO: REDE DE ESGOTO.	TB	57,00		R\$ -	R\$ -
309	TUBO PVC ESGOTO - TUBO PVC ESGOTO DIÂMETRO NOMINAL: 50MM; COMPRIMENTO: 6M; COR: BRANCO; TIPO: LEVE; MATERIAL: PVC RÍGIDO; APLICAÇÃO: REDE DE ESGOTO.	TB	17,00		R\$ -	R\$ -
310	TUBO PVC ESGOTO - TUBO PVC ESGOTO DIÂMETRO NOMINAL: 75MM; COMPRIMENTO: 6M; COR: BRANCO; TIPO: LEVE; MATERIAL: PVC RÍGIDO; APLICAÇÃO: REDE DE ESGOTO.	TB	5,00		R\$ -	R\$ -
311	TUBO PVC SOLDÁVEL - TUBO PVC SOLDÁVEL DIÂMETRO NOMINAL: 25MM; COMPRIMENTO: 6M; COR: MARROM; TIPO LEVE; MATERIAL: PVC RÍGIDO; APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA.	TB	45,00		R\$ -	R\$ -
312	TUBO PVC SOLDÁVEL - TUBO PVC SOLDÁVEL DIÂMETRO NOMINAL: 32MM; COMPRIMENTO: 6M; COR: MARROM; TIPO: LEVE; MATERIAL: PVC RÍGIDO; APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA.	TB	10,00		R\$ -	R\$ -
313	VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA - VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA, JÁ ENGLOBA TODAS AS PEÇAS DE INSTALAÇÃO INTERNA (BASE) E TAMBÉM O ACABAMENTO/ACIONAMENTO (EXTERNO).	UN	6,00		R\$ -	R\$ -
314	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO - VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO PRODUZIDA EM METAL DE ALTA QUALIDADE; SAÍDA PARA ENGATE DE SIFÃO DE 7/8 (1" POLEGADA).	UN	10,00		R\$ -	R\$ -

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

315	VASO SANITÁRIO - VASO SANITÁRIO TIPO: COMUM; COR: BRANCO; INCLUSO: ASSENTO PLÁSTICO E CONJUNTO DE FIXAÇÃO.	UN	16,00		R\$ -	R\$ -
316	VASO SANITÁRIO ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA - VASO SANITÁRIO ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA DE LOUÇA; COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA; COM ASSENTO EM PLÁSTICO E CONJUNTO DE FIXAÇÃO E ENGATE PLÁSTICO; COR: BRANCO.	UN	8,00		R\$ -	R\$ -
317	VASO SANITÁRIO INFANTIL - VASO SANITÁRIO INFANTIL COR: BRANCO; MODELO: SIMPLES; MATERIAL: PORCELANA; INCLUSO: ASSENTO PLÁSTICO E CONJUNTO DE FIXAÇÃO.	UN	2,00		R\$ -	R\$ -
318	VASO SANITÁRIO - VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACLOPADA DE 3/6 LITROS; SAÍDA VERTICAL ECO PLUS	UN	6,00		R\$ -	R\$ -
319	VEDA CALHA - VEDA CALHA FORMA DO PRODUTO: LÍQUIDO; FRASCO COM: 300ML.	FR	14,00		R\$ -	R\$ -
320	VEDA ROSCA - VEDA ROSCA DIMENSÕES: 18MM (LARGURA) X 25M (COMPRIMENTO).	UN	15,00		R\$ -	R\$ -
321	VERNIZ - VERNIZ EXTRA RÁPIDO MARÍTIMO; MATERIAL COMPATÍVEL: MADEIRA; LATA COM 0,9 LITROS.	LT	8,00		R\$ -	R\$ -
322	VIDRO TEMPERADO - VIDRO TEMPERADO ESPESSURA: 8MM.	M2	58,00		R\$ -	R\$ -
323	VIGA DE CONCRETO ARMADO - VIGA DE CONCRETO ARMADO DIMENSÕES: 9CM X 10CM.	M	43,00		R\$ -	R\$ -
324	VITRÔ BASCULANTE - VITRÔ BASCULANTE MATERIAL: ALUMÍNIO; LARGURA ALTURA E ESPESSURA: 60CM X 60CM X 3MM; DUAS BÁSCULAS, VIDRO: TIPO BOREAL.	UN	18,00		R\$ -	R\$ -
325	VITRÔ BASCULANTE - VITRÔ BASCULANTE MATERIAL: ALUMÍNIO; LARGURA: 1,00M; ALTURA: 0,50M; ESPESSURA: 3MM; TRÊS BÁSCULAS, VIDRO; TIPO BOREAL.	UN	1,00		R\$ -	R\$ -
<b>Total</b>						<b>R\$ -</b>

**6.1.** O item 78, está destinado, **EXCLUSIVAMENTE** a participação das ME's e EPP's, em atendimento ao disposto no Art. 48 Inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas.

**6.2.** O quantitativo estabelecido no item 78, corresponde a exatamente 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, serão destinados exclusivamente a participação de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, em atendimento ao disposto no Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas.

**6.3.** Em não havendo a participação de ME's e EPP's, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes, **nos preços pelas mesmas ofertados**, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei complementar 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas.

**6.5.** Em não havendo a participação de empresas de Grande Porte, **os itens deverão ser tratados de forma unificada**, ou seja, o Item 78 será tratado como um único item, em conformidade com o § 1º Art. 8º do Decreto 8.538 de Outubro de 2015.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**Nota explicativa**

**Conforme Art. 8º do Decreto 8.538 de Outubro de 2015 nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes, deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**7.0. SANSÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** O **FORNECEDOR** registrado que deixar de cumprir os termos da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar, para o mesmo fim, documentação falsa, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta aquisição, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e/ou Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**7.1.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.

**7.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

**I – Advertência:** por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

**II – Multa:**

**Por atraso na entrega do material:** multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

**a.1)** No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

**Pela inexecução total ou parcial:** será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

**III – Suspensão Temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

**IV – Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**7.4.** As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 7.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.5.** As sanções previstas nos itens III e IV do **item 7.3** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.6.** Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

**7.7.** Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

**7.8.** As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

**7.8.1.** Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

**7.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Tomar do Geru/SE**.

**7.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**7.11.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.12.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

## **8.0. FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, o município de **Tomar do Geru/Se** designará servidor em portaria específica para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**8.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**8.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pelo **FORNECEDOR**, sem ônus para o município.

## **9.0. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **9.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**9.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

**9.1.3.** Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

**9.1.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

**9.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **9.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**9.2.1.** Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

**9.2.2.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### **9.3. Competências do FORNECEDOR:**

**9.3.1.** Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

**9.3.2.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**9.3.2.1.** A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**9.3.3.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

## **10.0. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O **FORNECEDOR** fica obrigado a entregar produto objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do município de Tomar do Geru/Se.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

---

**10.2.** Os preços dos produtos permanecerão irremediáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que terá a sua validade pelo período de **12 (doze) meses**.

**10.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Tomar do Geru/Se, 24 de julho de 2023

**JOSÉ NILTON DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Obras e Transportes

**VALDINHO DA SILVA SOARES**  
Secretário Municipal de Saúde

**LAIZ SIMÕES VIANA**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/PMTG-SRP**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_/PMTG**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, com sede administrativa à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representado pelo seu Prefeito o **Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como partícipe o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 11.412.389/0001-07, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o **Sr. VALDINHO DA SILVA SOARES**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 14.788.544/0001-74, nesta ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social a **Sra. LAIZ SIMÕES VIANA**, resolve Registrar os Preços visando futuros fornecimentos do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/PMTG - SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDOR** que assume o compromisso para o fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresa para **FORNECIMENTO PARCELADO** de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, a fim de atender as necessidades do Município de Tomar do Geru, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Município de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;

**1.2.** A empresa registrada visando o fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

Item	Especificação do Objeto	Und	Qty Consolidado	Marca	VI. Unit	VI. Total
1					R\$.	R\$.
2					R\$.	R\$.
3					R\$.	R\$.
4					R\$.	R\$.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

**2.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover a negociação junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

- 2.2.1.** Será respeitada a ordem de classificação na etapa competitiva dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 2.2.2.** Se o **FORNECEDOR** não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.2.3.** Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e se o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
- 2.2.3.1.** Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 2.2.3.2.** Convocar os demais **FORNECEDORES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.3.** Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

---

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

---

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 3.1.1.** Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 3.1.2.** Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

**3.2.** Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **município de Tomar do Geru** efetuará o pagamento conforme item anterior.

**3.3.** Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- 3.3.1.** A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;
- 3.3.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **3.1.2** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 3.3.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de **Tomar do Geru/SE**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;
- 3.3.4.** O município de **Tomar do Geru/SE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;
- 3.3.5.** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

**3.4. O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.**

---

---

**CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

---

---

**4.1.** Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

---

---

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

---

---



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**5.1.** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

---

---

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

---

---

**6.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

**6.2.** A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

**6.3.** Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**6.4.** Os produtos deverão ser entregues de **forma parcelada** no Almojarifado do Município, localizado no Av. Robério Dias, Tomar do Geru - SE, 49280-000, Nº 221, no antigo prédio da Escola Municipal Valdete Dórea no horário das 08 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, ou nos casos específicos, deverão ser entregues no local indicado pelo órgão responsável.

***Nota explicativa***

O município deixa claro que os pedidos serão realizados de acordo com a demanda diária de cada Secretaria, o que poderá ser feitos pedidos com quantidade pequena para atendimento da sua extrema necessidade. **Exemplo:** pedidos de 10 unidades, pedidos de 5 unidades. Não será realizado pedidos de grande quantidade. Deste modo o **FORNECEDOR** participante da licitação esteja ciente em realizar a sua oferta com base na logística do município. Estando este passível das sanções prevista neste Termo de Referência em possíveis falhas.

**6.5.** O material deverá ser entregue na forma da Ordem de Fornecimento, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar entregas referente a mesma Ordem de Fornecimento, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

**6.6.** A entrega do material deverá acontecer dentro do **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento do **FORNECEDOR**.

**6.6.1.** A entrega deverá ocorrer nos dias entre segunda e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**6.7.** O material será recebido e conferido por servidor devidamente designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

**6.8.** Na hipótese de os materiais entregues não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos problemas apontados no Termo de Devolução, **dentro do prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas)**, contados do recebimento do Termo de Devolução expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.9.** Não será aceito a subcontratação do objeto licitado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

---

**CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

---

**7.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

**I – Advertência:** por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

**II – Multa:**

**a) Por atraso na entrega do material:** multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

**a.1)** No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

**b) Pela inexecução total ou parcial:** será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

**III – Suspensão Temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

**IV – Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**7.2.** As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 7.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.3.** As sanções previstas nos itens III e IV do **item 7.1** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

**a)** Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e

**c)** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4.** Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

**7.5.** Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

**7.6.** As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

**7.6.1.** Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Tomar do Geru/SE**.

**7.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**7.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.10.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Município de Tomar do Geru, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

---

**CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

---

**9.1.** A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo V deste Edital).

**9.2.** Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**9.3.** Os Contratos que por ventura vir a ser celebrados reger-se-ão de acordo com as respectivas cláusulas.

**9.4.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados terão o prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

---

**CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**10.1.** A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**10.2. Automaticamente:**

**10.2.1.** Por decurso de prazo de vigência;

**10.2.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;

**10.2.3.** Pelo município de Tomar do Geru/SE, quando caracterizado o interesse público;

**10.2.4.** O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3. A pedido do FORNECEDOR quando:**

**10.3.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**10.3.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**10.4. Por iniciativa do município de Tomar do Geru/SE, quando:**

- 10.4.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.4.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 10.4.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 10.4.4.** Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 10.4.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.4.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 10.4.7.** Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município de Tomar do Geru/SE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

---

**11.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 11.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2.** Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 11.1.3.** Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 11.1.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 11.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**11.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- 11.2.1.** Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- 11.2.2.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**11.3. Competências do FORNECEDOR:**

- 11.3.1.** Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 11.3.2.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**11.3.2.1.** A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**11.3.3.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

**12.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor com portaria específica apensa a este instrumento para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**12.2.** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**12.3.** A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

**12.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**12.5.** Não obstante o **FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

---

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

---

**13.1.** É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 027/2017.

**13.2.** Nos casos que for celebrado o instrumento contratual a quantidade contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

---

**14.1.** Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

---

**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
Prefeito  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**VALDINHO DA SILVA SOARES**  
Secretário Municipal de Saúde  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

---

**LAIZ SIMÕES VIANA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/PMTG-SRP****ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O XXXXXXXXX DE TOMAR DO GERU/SE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX/XXX.**

O XXXXXXXXX DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua XXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, Município XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu XXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXX, nº XXX, CEP. XXX.XXX-XXX, Bairro XXXXXXX, Município de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu XXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX têm justo e acordado entre si o presente **Contrato de Fornecimento**, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 55, I da Lei nº 8.666/93)**

**1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratações de empresa para FORNECIMENTO PARCELADO de Materiais de Construção, a fim de atender as necessidades do XXXXXXXXX de Tomar do Geru.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II da Lei nº 8.666/93)**

**2.1.** O fornecimento do objeto será executada diretamente pela **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Sexta deste Contrato.

**2.2.** A **CONTRATADA** somente poderá realizar o fornecimento previamente autorizado pelo setor competente.

**2.2.1.** O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93)**

**3.1.** O presente Contrato perfaz o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação dos Produtos	Und	Qtd	Marca do Produto	V. Unitário	V. Total
					R\$.	R\$.
					R\$.	R\$.
					R\$.	R\$.
					R\$.	R\$.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

---

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93)**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** segundo disponibilidade financeira da contratante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**4.1.1.** Nota Fiscal atestada;

**4.1.2.** Prova de regularidade junto as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal; Justiça do Trabalho e ao FGTS.

I – Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados junto ao fornecimento dos objetos, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

II - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

III - O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o item 4.1, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

**4.2. O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.**

**CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93)**

**5.1.** Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

**5.1.1.** Todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRADADA**, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados.

**CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES/ LOCAL DE EXECUÇÃO/ RECEBIMENTO / VIGÊNCIA (Art. 55, IV da Lei nº 8.666/93)**

**6.1.** O fornecimento deverá ser executado de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** estar disponível de acordo com os seguintes Termos:

**6.2.** A entrega do material deverá acontecer dentro do **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento da **CONTRATADA**.

**6.2.1.** A entrega deverá ocorrer nos dias entre segunda e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**6.3.** Os produtos deverão ser entregues na forma da Ordem de Fornecimento, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar entregas referente a mesma Ordem de Fornecimento, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

**6.4.** Os produtos serão recebidos e conferidos por servidor designado pela autoridade competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

---

6.5. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 (trinta e um) de dezembro de 20XX (dois mil e vinte e XXXXX)**, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO (Art. 55, V da Lei nº 8.666/93)**

7.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de **20XX**, conforme abaixo:

**Órgão: XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**UO: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Atividade: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXX.XX.XX.XX

Fonte de Recurso: XXXX

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES (Art. 55, VII E XIII da Lei nº 8.666/93)**

**8.1. A Contratada se obriga a:**

**8.1.1.** Executar o objeto licitado conforme especificações do Termo de Referência do Edital, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, devendo ser os materiais comprovadamente de primeira linha, qualidade e responsabilidade conforme normas do Município de Tomar do Geru e legislação brasileira.

**8.1.2.** Entregar o bem licitado conforme previsto neste instrumento contratual, mediante solicitação da contratante, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**8.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da comunicação formal da contratante, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

**8.1.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento.

**8.1.6.** Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução do objeto licitado.

**8.1.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.1.8.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresente qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos, precariedade, incorreções ou falhas resultantes da fabricação.

**8.1.9.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da contratante.

**8.1.10.** Prestar esclarecimentos a contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**8.1.11.** Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**8.1.12.** Retirar das dependências da contratante, de forma imediata, os objetos rejeitados, contado da data do recebimento da notificação do ocorrido.

**8.2. A contratante não será responsável:**

**8.2.1.** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

**8.2.2.** Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Edital e/ou Contrato.

**8.3.** A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da futura contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**8.4.** A recusa no recebimento dos materiais por descumprimento a este Edital não justificará atrasos nos prazos de entrega fixados.

**8.5.** Ocorrendo pela segunda vez a rejeição dos materiais, o Contrato poderá ser rescindido.

**8.6. A CONTRATANTE se obriga a:**

**8.6.1.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**8.6.2.** Fiscalizar e acompanhar o andamento das condições dos objetos e sua entrega;

**8.6.3.** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto da licitação.

**8.6.4.** Providenciar o pagamento à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, mediante sua disponibilidade financeira.

**8.6.5.** Receber os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.

**8.6.6.** Devolver com a devida justificativa, quaisquer objetos inadequados fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos, exigindo a substituição dos materiais reprovados/rejeitados por outros que atendam às especificações, **de forma imediata**.

**8.6.7.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES (Art. 55, VII da Lei nº 8.666/93)**

**9.1.** A empresa **CONTRATADA** que deixar de cumprir os termos do contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar, para o mesmo fim, documentação falsa, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta aquisição, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência e/ou contrato e das demais cominações legais.

**9.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – **Advertência:** por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para a **CONTRATADA** sanar as irregularidades;

II – **Multa:**

a) **Por atraso na execução:** multa no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 01% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

b) **Pela inexecução total ou parcial:** será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. A **CONTRATADA** estará sujeita a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III – **Suspensão Temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**9.3.** As sanções previstas nos Incisos I, III e IV da **cláusula nona** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.4.** As sanções previstas nos itens III e IV da **cláusula nona** poderão também ser aplicadas a **CONTRATADA** no caso de:

- a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.5.** Poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso a **CONTRATADA** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

**9.6.** Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a **CONTRATADA** der causa à sua rescisão.

**9.7.** As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

**9.7.1.** Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**9.8.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de Tomar do Geru/SE.

**9.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela Administração Municipal, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**9.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.11.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (Art. 55, VIII e IX da Lei nº 8.666/93)**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**10.1. A rescisão contratual poderá ser:**

**10.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**10.1.2.** Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

**10.1.3.** Judicial nos termos da Legislação.

**10.1.4.** À **CONTRATANTE** se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que caiba à contratada qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos objetos comprovadamente executados, mediante simples notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, cumprido o prazo delineado na cláusula quarta.

**10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**10.2.1.** O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

**10.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

**10.2.3.** A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão total do objeto contratado.

**10.2.4.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

**10.2.5.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**10.2.6.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

**10.2.7.** O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 90 (noventa) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento, nos termos do inciso XV do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 55, XI e XII da Lei nº 8.666/93)**

**11.1.** O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, às exigências e condições gerais do Edital da Licitação do **Pregão Eletrônico nº XXX/2023/XXXX**.

**11.2.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, da Lei nº 8.666/93)**

**12.1.** Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente nomeado em portaria específica, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

**12.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **Autoridade Competente** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**12.4.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO (Art. 65, da Lei nº 8.666/93)**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**13.1.** Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**13.1.1.** A critério do **contratante** e em função das necessidades do fornecimento, a **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

**13.2.** A administração poderá cancelar a nota de empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa na forma da Cláusula Décima.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (Art. 55, § 2º da Lei n.º 8.666/93)**

**14.1.** Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tomar do Geru/SE, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_